



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — N.º 22.030

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS 7547, 7548 e 7549

PORTARIAS Ns. 1504 e 1505

DECRETOS
Do Governo do Estado

—xx—
CONVENIO N. 007/71
Da Centrais Elétricas do
Pará S. A. — CELPA

—xx—
AVISO — TOMADA DE
PREÇOS N. 1/71

Do Departamento Nacio-
nal de Portos e Vias Na-
vegáveis.

—xx—
TRASLADO DA ESCRI-
TURA

Da Agropecuária Guaporé
Galera S/A

—xx—
EDITAIS
De Protesto de Letras

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 24 e 25

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

Edital de Concorrência n. 01/71

DECRETO N. 7.547 DE 12 DE
MAIO DE 1971

Designa Representante do
Governo do Estado no
Conselho de Administração
da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Esta-
do do Pará.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições e,

Considerando o disposto na le-
tra "c", do artigo 7.º, do Esta-
tuto da Fundação dos Terminais
Rodoviários do Estado do Pará,
aprovado pelo Decreto n. 6.894,
de 29 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica designado pa-
ra membro do Conselho de Ad-
ministração da Fundação dos
Terminais Rodoviários do Es-
tado do Pará (FTERPA), o enge-
nheiro Osmar Pinheiro de Souza,
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas, como repre-
sentante do Governo do Estado.

Art. 2.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1971

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 10.114)

DECRETO N. 7.548 DE 12 DE
MAIO DE 1971

Eleva de Cr\$ 40,00 para
Cr\$ 60,00 o valor do auxí-
lio mensal de que trata a
Lei n. 3.369, A, de 27 de
setembro de 1965.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são conferi-
das pelo artigo 91, inciso IV, da
Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Nos termos do ar-
tigo 4.º, da Lei n. 3.369, A, de 27
de setembro de 1965, fica eleva-
do de Cr\$ 40,00 (quarenta cru-
zeiros) para Cr\$ 60,00 (sessenta
cruzeiros), a contar de 1.º de
maio de 1971, o valor do auxí-
lio mensal aos egressos dos Le-
prosários existentes no Estado,
incapacitados para o trabalho.

Art. 2.º — O presente Decreto
entrará em vigor na data de
sua publicação no Diário Oficial
do Estado, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Major R.1 Miguel Arcanjo de
Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazen-
da, em exercício
(G. — Reg. n. 10.115)

DECRETO N. 7.549 DE 12 DE
MAIO DE 1971

Declara nulidade do Tí-
tulo Definitivo de Venda
de Terras Devolutas do Es-
tado.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,

Considerando a revisão de Tí-
tulos para Cadastramento rural
em cumprimento a Portaria Go-
vernamental n. 442/67;

Considerando ter sido consta-
tado através o processo MEN
37/69—D.T.C.R., a emissão frau-
denta do Título Definitivo de
Venda de Terras Devolutas do
Estado;

Considerando que o Título as-
sim emitido é nulo de pleno di-
reito, não podendo gerar efeitos
a favor de seu portador nem
obrigações para o Estado, nos
termos do Parecer da Consulto-
ria Geral do Estado;

Considerando o disposto no §
2.º do artigo 136, do Decreto n.
7.454, de 19.2.1971,

DECRETA:

Art. 1.º — É declarado nulo
de pleno direito, o Título Defi-
nitivo de Venda de Terras do
Estado, emitido em 16 de junho
de 1969 em favor de Adalber-
to Garrido, com área de 4.710
ha.00a.00ca., no Município de
São Felix do Xingu.

Art. 2.º — A Secretaria de Es-
tado de Agricultura providencia-
rá através de seu órgão compe-
tente a inutilização do Título a
que se refere o artigo anterior,
na forma da lei.

Art. 3.º — Os órgãos encarre-
gados do Estado providenciarão
a imediata inutilização do Tí-
tulo de que trata este Decreto, e
o cancelamento, através a ação
judicial competente, de seu

registro no Registro de Imóveis
e a punição de quem for encon-
trado em culpa.

Art. 4.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 10.116)

PORTARIA N. 1.504 DE 12 DE
MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que por lei lhe são
conferidas,

RESOLVE:

Designar o Senhor José No-
gueira Sobrinho, Diretor Geral
do Departamento do Serviço Pú-
blico, para tomar parte na qua-
lidade de representante daquele
Departamento, no Seminário sô-
bre Técnicas de Administração
para o Desenvolvimento que se
instalará nesta Capital, sob os
auspícios do Instituto de Desen-
volvimento Econômico Social do
Pará e a Organização dos Esta-
dos Americanos, a realizar-se no
período de 10 a 14 do corrente
mês.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10.112)

PORTARIA N. 1.505 DE 12 DE
MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Es-
tado da Fazenda a liberar da
contenção estabelecida pelo De-
creto n. 7.419, de 21 de janeiro
de 1971, os recursos destinados
à Assembléia Legislativa do Es-

tado, para o 2.º trimestre do
ano em curso, à conta dos ele-
mentos MATERIAL DE CONSU-
MO, SERVIÇOS DE TERCEI-
ROS e ENCARGOS DIVERSOS.

Em consequência, a aludida
Secretaria deverá efetuar o pa-
gamento das quantias liberadas
em favor da referida Assembléia
Legislativa.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1965,
Deulinda da Mota da Silveira,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º, da Cons-
tituição Estadual, combinado
com o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1965,
Denil Maria dos Santos,
para exercer efetivamen-
te, o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1971

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalvanira Coimbra Gançalves para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8817)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Damea Goraybe Santos, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8818)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Maria Santos de Lima, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8802)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Maria Azevedo Pinheiro, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8803)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudete Farias da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

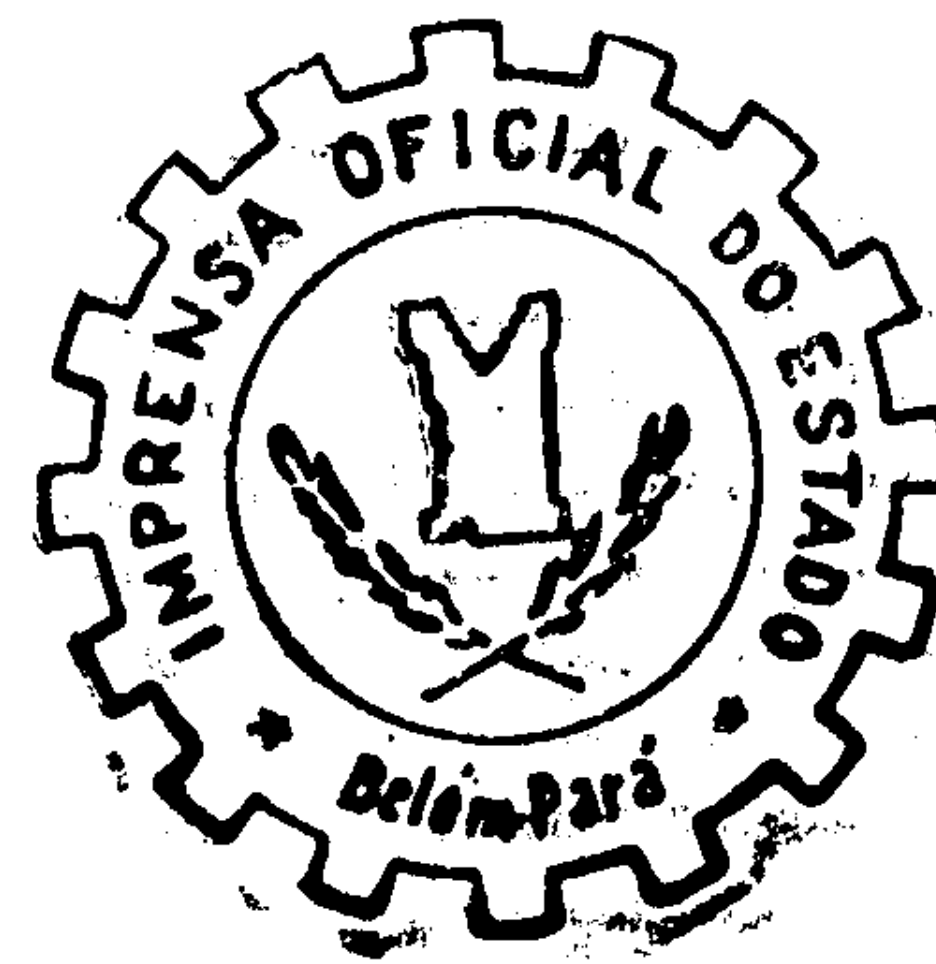
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8804)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS:		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Iracema Silva Navegantes**, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8858)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Isabel Santana Monteiro**, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8859)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Isolina Monteiro dos Santos**, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no

Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8860)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Ivaneide Silva Teixeira**, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8861)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Izaura Ferreira Viana Silva**, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8862)

ANÚNCIOS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA GILBERTO FONSECA PINTO E OUTROS CR\$ 1.000,00 DO TÍTULO

SAIBAM quantos esta publica escritura virem que, aos trinta (30) dias do mês de março do ano de 1971, nesta cidade, município e comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, em o Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, perante mim, escrevente, o escrivão que esta subscreve e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1.º) GILBERTO FONSECA PINTO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CIC — 386903068 e Cédula de Identidade 3.366337, residente na Fazenda Água Branca, no município de Neves Paulista, desta Comarca; 2.º) JACY DE REZENDE PINTO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Água Branca, em Neves Paulista, neste Estado, CIC — 012228058 e C.I. n. 1.019602; 3.º) dona LYGIA FONSECA PINTO, brasileira, casada, do governo, doméstica, residente também em Neves Paulista, CIC — 012228058 e C. I. 2.091.972; 4.º) Dr. JOSE THEOPHILO FLEURY NETO, brasileiro, advogado, casado, residente na rua XV de Novembro n. 20-40, nesta cidade, CIC: 036684528, C. I. 1.688492; 5.º) dona WEIDA JURADO FLEURY, brasileira, casada, professora, residente na rua XV de Novembro n. 20-40, nesta cidade, CIC — 036684528 e C.I. 3.822.721; 6.º) HÉLIO JOAO RODRIGUES, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Rubião Júnior, 2916, em São José do Rio Preto, CIC — ... 028223008, C.I. 4.273.764; 7.º) JOSE LUIZ CAVENAGHI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente na rua Minas Gerais, 458, em São José do Rio Preto, CIC — 304657708, C.I. 5.412.910. Os presentes meus conhecidos, e das duas testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez,

me foi dito o seguinte: — 1.º) que resolveram constituir, como efetivamente constituída, lica por força da presente escritura, uma SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a denominação de AGROPECUARIA MINEIRA S.A. — "PECMINAS", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, sala 1004 e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), dividido em 1.000 (hum mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2.º) que a sociedade terá por principal objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3.º) que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade na seguinte proporção: I — Gilberto Fonseca Pinto — 700 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de ... Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); II — Jacy de Rezende Pinto — 200 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de ... Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); III — Lygia Fonseca Pinto — 80 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros); IV — José Theophilo Fleury Neto — 5 ações, no valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros); V — Weida Jurado Fleury — 5 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros); VI — Hélio João Rodrigues — 5 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de ... Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros); VII — José Luiz Cavenaghi — 5 ações, no valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros). 4.º) que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: Estatutos Sociais de AGROPECUARIA MINEIRA S.A. — "PECMINAS": Capítulo I — Da denominação,

sede, objeto e duração. Artigo 1º) A Sociedade Anônima denominada "Agro.Pecuária Mineral S.A. — PECUMINAS" terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único: A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 2º) A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único: — A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Artigo 3º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do capital e das ações: Artigo 4º) O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e o Diretor-Superintendente, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Artigo 5º) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos. Parágrafo único — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. Artigo 6º) O acionista poderá fazer-se representar nas

reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas antes da fixada para a realização da Assembléia. Capítulo III — Da Diretoria. Artigo 7º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, um (1) Diretor Superintendente e um (1) Diretor Financeiro. Parágrafo 1º) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado internamente será precedida de caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3º) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade. Parágrafo 4º) Os Diretores quando em viagem a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 5º) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 6º) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8º) Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos,

filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9º) Os Diretores participarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, de assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou comum, digo, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual, que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único — nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11º) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12º) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos — aos demais Diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações

da sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13º) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14º) Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15º) Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal: Artigo 16º) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17º) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. Capítulo V. Da distribuição dos lucros. Artigo 18º) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e

integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, obstruindo-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo 1º 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2º 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Artigo 19) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. Capítulo VI — Disposições Gerais. Artigo 20) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e no silêncio destas, por decisão das Assembléias Gerais. 5º) Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes reciprocamente outorgados, ELEGEM, considerados empossados desde já, os senhores Gilberto Fonseca Pinto e Jacy de Rezende Pinto, já qualificados, para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, respectivamente, e o cargo de Diretor Superintendente, nesta fase inicial das atividades da sociedade não será preenchido. 6º) Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os senhores: a) Nelson Braz Borges, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Independência n. 3195, 1º andar. São José do Rio Preto, portador do CIC — n. 004703096, C.I. 40.6931 — MG; b) Benjamen Fer-

reira, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Comendador Macodo, 200, apto 23, em Curitiba — Paraná. CIC — 027681279 e C.I. 3.036.250; c) Armando Verri Júnior, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de direito, residente na Praça Anísio José Moreira, n. 165, nesta cidade, CIC — 130357398, C.I. 3.006.681, e, para suplentes: a) Rubens Moreira Mendes Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente na rua Siqueira Campos, n. 2270, em São José do Rio Preto, CIC — 227790788, C.I. 3.493.992; b) Pedro Orião Neto, brasileiro, solteiro, maior, bacharel em direito, residente nesta cidade, na rua São Sebastião n. 2126; CIC — 190239878 e C.I. 3.811.411; c) Alcides Lourenço Violin, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente na rua Aurora Soares Gerales em Balsamo, desta Comarca, CIC — 163178668 e C.I. 3.550.803, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. 7º) Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore", será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. 8º) Que, nestas condições, estando preenchido os requisitos legais para a constituição da "sociedade", considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de AGRO — PECUÁRIA MINEIRA S. A. "FECMINAS", ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A. na forma da lei que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das testemunhas, me foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. Foi-me apresentando o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A. do seguinte teor: "P/ crédito da conta n. 31027. Depósitos Vinculados 56 Constituição e aumento de

capital de sociedades anônimas (Decreto-lei 5956/43. Titular: Agro Pecuária Mineira S. A. FECMINAS. Endereço: Rua XV de Novembro, 226, 1º andar, sala 1004 — Belém — (PA). Depositada por Gilberto Fonseca Pinto. Em dinheiro Cr\$ 100,00. 30 de março de 1971. N. 719033. Anexo: 1 relação subscritores. Banco do Brasil S.A. Mirassol S.A. Mirassol S.P. Liquidado 30 de março de 1971. (a) H. D. Farris — caixa executivo". Assim disseram e dou fé. A pedido lavrei esta escritura que lida, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas do ato: Edson Justiniano, e Sergio Zampieri, brasileiros, casados, oficiais de justiça, meus conhecidos e aqui residentes do que dou fé. Eu, Walter Corrêa, esc. hab. escrevi sob minuta. E eu, Ayrton Bicudo, 2º escrivão, subscrevi. Mirassol, 30 de março de 1971. (a.a) GILBERTO FONSECA PINTO (2 vezes) — JACY DE REZENDE PINTO — LYGIA FONSECA PINTO — WEIDE JUCA DO FLEURY — J.T. FLEURY NETO — HÉLIO JOÃO RODRIGUES — JOSÉ LUIZ CAVENAGHI — EDSON JUSTINIANO — SERGILO ZAMPIERI. — Nada mais. Legalmente selada e trasladada em seguida. Eu, Ayrton Bicudo, 2º Escrivão, subscrevi e assino em público e raso. Em test. A.B. da verdade a) AYRTON BICUDO 2º Escrivão 2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA CARTÓRIO CONDURU Reconheço a assinatura supra assinalada Belém, 29 de abril de 1971 Em test. H.P. da verdade a) HERMANO PINHEIRO Tab. Vitalício JUNTA COMERCIAL Emolumentos Cr\$ 20,00 — (vinte cruzeiros) Belém, de 1971 a) SAMUEL O Funcionário JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Esta Constituição em 3 (três) vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo conteúdo

5 (cinco) folhas de números 2803—2807 que vão por rubricadas com o apelido de Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1071—71 E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1971.

a) Dirce Rendeiro de Noronha
Pelo Diretor

(Ext. — Reg. n. 1769 — 13—5—971)

BECHARA MATTAR,
COMÉRCIO S. A.
C.G.C. 49.919.113

CONVOCAÇÃO
Bechara Mattar Comércio S. A., convida seus acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rua Tomázia Perdigão, n. 18/46 às 18,30 horas do dia 30 de maio de 1971, para tratar:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 12 de maio de 1971.
Bechara Tannus Mattar
Presidente
(Ext. Reg. n. 1845 — Dias 13, 14 e 18.5.71)

NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS
C.G.C. 04.939.971/001
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente, às 15,00 horas em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 351, Edifício Palácio do Rádio, conjunto 406, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00;
 - b) Alteração dos Estatutos Sociais;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 10 de maio de 1971.
Afonso Furtado de Lima
Pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 1834 — Dias 13, 14 e 18.5.71)

BOOTH (BRASIL) LIMITED

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970 COMPREENDENDO AS AGÊNCIAS DE BELEM,
MANAUS, SAO LUIZ E FORTALEZA

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			INEXIGÍVEL		
IMÓVEIS			Capital	3.392.912,00	
Valor Original	132.853,23		FUNDO PARA DEPRECIACÕES		
Correção Monetária	1.260.582,91	1.393.436,14	Valor Original	996.014,24	
			Correção Monetária	899.163,84	1.895.183,08
EMBARCAÇÕES			Matriz — Pessoa Jurídica C/Sede no Exterior (Lei 4.131 — Art. 21)		
Valor Original	695.756,80			338.843,36	
Correção Monetária	3.949.492,21	4.045.249,01	Fundo de Correção Monetária	1.742.162,29	
VEÍCULOS			Provisão para Contas Duvidosas	33.416,24	7.407.516,97
Valor Original	166.569,00				
Correção Monetária	18.079,44	181.648,44	EXIGÍVEL		
MAQUINISMO E EQUIPAMENTO MECÂNICO			Agências no País	1.079.963,40	
Valor Original	118.263,24		Credores Diversos	2.451.064,17	3.531.027,54
Correção Monetária	204.320,03	322.586,27			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
Valor Original	297.587,09				
Correção Monetária	269.133,23	566.720,32			
Garantias e Cauções	4.575,00	7.117.215,18			
DISPONÍVEL					
Caixa	66.836,43				
Bancos	345.137,04	411.974,27			
REALIZÁVEL					
Agências no País	1.079.963,40				
Depósito Bancário Vinculado	7.317,77				
Depósito Bancário C/FGTS Empregados Não Optantes	83.553,58				
Depósitos Compulsórios	30.461,00				
Sêlos Postais	1.225,77				
Almoxarifado	112.992,25				
Títulos e Investimentos	47.075,49				
Títulos da Dívida Pública e Empréstimos Compulsórios	21.824,94				
Devedores Diversos	1.972.940,95	3.407.355,06			
PENDENTE					
Obras em Andamento	2.000,00	2.000,00			
	Cr\$ 10.938.544,51				Cr\$ 10.938.544,51

W. BOLIVAR KUP — Gerente Geral — CPF 000407542

Belém, 31 de Dezembro de 1970
Booth (Brasil) Limited

EDMUNDO MOURA
Téc. em Contab. CRC — Pa. 081 — CPF 023809112

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DE BELÉM, MA-
NAUS, SÃO LUIZ E FORTALEZA
EXERCÍCIO DE 1970**

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Salários	879.953,25
Oficinas	164.291,51
Veículos	91.090,27
Conservação de Móveis	55.058,74
Conservação de Imóveis	131.135,25
Alvarengas	228.043,79
Rebocadores e Lanchas	533.527,36
Outras Contas	376.742,07
Outras Despesas	991.901,92
Provisões para Contas Duvidosas	38.416,24
	3.490.160,40

FUNDO PARA DEPRECIACÕES	
Imóveis	20.469,95
Embarcações	181.231,87
Veículos	49.469,21
Máquinas e Equipamentos	34.460,63
Móveis e Utensílios	30.131,60
	315.763,26

RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.543,56
	Cr\$ 3.816.467,22

RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Comissões de Agentes	1.627.596,59
Estiva	441.527,60
Oficinas	62.047,37
Aluguéis	160.593,90
Alvarengas	506.716,96
Rebocadores e Lanchas	431.358,03
Outras Contas	588.626,77
	3.816.467,22

W. BOLIVAR KUP — Gerente Geral — CPF 000407542

(Ext. Reg. n. 1.466 — Dia: 13.05.71)

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

Booth (Brasil) Limited

EDMUNDO MOURA

Tec. em Contab CRC — Pa 081 — CPF 003809112

**COMPANHIA AGRO PECUARIA
DO PARÁ
A V I S O**

São os Senhores Acionistas da Sociedade avisados de que se acham a sua disposição na sede social, à Rua Santo Antônio n. 317 — sala 204, Belém, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto. Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos o exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1971.

Belém, 11 de maio de 1971.

a) **Guilherme de Souza Castro
Cardoso**

Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 1836 — Dias 13, 14 e 18.5.71)

**C A M A R C A M — AGRO-
PECUARIA S. A.**

Ata da Reunião da Diretoria, Realizada em 16 de abril de 1971.

Aos 16 dias do mês de abril de 1971, às 10 horas, à rua Santo Antônio, 317, conj. 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da mesma sociedade e sob a presidência do Sr. Ruy Sabino

de Almeida Camargo, Diretor Presidente da sociedade, foi aberta a reunião.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade, de acordo com o que faculta os Estatutos Sociais, deliberar sobre a criação de uma filial na Capital do Estado de São Paulo, à rua Pajau, 1080 com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destacado do capital social, a fim de facilitar as operações da Sociedade naquele Estado.

Discutida a proposta, foi ela unanimemente aprovada, ficando a Diretoria, desde já, encarregada de tomar as demais providências complementares e necessárias à instalação da filial ora criada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

(aa) **Ruy Sabino de Almeida
Camargo** —
Diretor Presidente
Luiz Rodolfo de Campos

— Diretor Administrativo
Lauro Teixeira Penha
— Diretor Técnico
Declaro estar conforme o original.

Ruy Sabino de Almeida Camargo
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1807—Dia—13.5.71)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
Major R.1 Migual Arcanjo de
DO ESTADO DO PARÁ
COHAB-PARÁ**

Edital de Convocação
Ficam convidados pelo presente edital os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 (vinte e hum) de maio, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua Governador Magalhães Barata, n. 115, nesta capital a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar conhecimento da renúncia da Diretoria;
 - Eleger o Diretor Presidente e demais Diretores;
 - O que ocorrer.
- E, para que todos tenham co-

nhecimento desta convocação, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornais de maior circulação desta capital.

Belém, 12 de maio de 1971.

Amiraldo Elleres Nunes

Diretor-Presidente a
COHAB-PARÁ
(Ext. Reg. n. 1858 — Dias 13, 18 e 20.5.71)

D E C L A R A Ç Ã O

O Dr. Antonio Maria Souza Sobral, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, à Av. Governador José Malcher n. 2815, Declara para os devidos fins de direito a quem interessar possa, que se encontra extraviado o Diploma de médico de número 82 de sua propriedade e emitido pela Faculdade de Medicina do Estado do Pará.

Belém, 06.05.1971.

(a) **Dr. Antonio Maria de Souza
Sobral**

(T. n. 16999 — Reg. n. 1746 — Dias 7, 11 e 13.5.1971)

SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S/A.
 Carta Patente nº A-68/4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização nº 39 do Banco Nacional da Habitação
 Rua Santo Antônio, 270 — Belém — Pará
 BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1971
 C.G.C. nº 04.955.043

— ATIVO —		— PASSIVO —	
ENCAIXE (numerários de depósitos)	6.558.835,04	CAPITAL (De residentes no País)	1.009.680,00
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS		RESERVAS E FUNDOS	1.143.309,43
— à Indústria de construção civil	19.502.615,19	LETRAS IMOBILIÁRIAS	20.162.300,00
— à Particulares	3.826.874,83	DEPÓSITOS DO PÚBLICO	2.279.302,68
	23.329.490,02	BNH — EMPRÉSTIMOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	5.190.750,00
APLICAÇÕES DIVERSAS	47.970,26	OUTRAS RESPONSABILIDADES	746.696,11
BENS DIVERSOS (Móveis e Imóveis)	278.042,98	CONTAS DE RESULTADO	2.263.040,37
CONTAS DE RESULTADO	2.580.740,29		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
— Letras Imobiliárias em Carteira	1.334.400,00	— Emissão de Letras Imobiliárias	
— Letras Imobiliárias em Circulação		— Tipo "C" (de Renda)	21.496.700,00
— Em Poder do Público	20.162.300,00	— Outras Contas de Compensação	45.263.630,93
— Outras Contas de Compensação	45.263.630,93		66.760.330,93
	66.760.330,93		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 99.555.409,52	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 99.555.409,52

a) PEDRO PAULO DE ASSUMPCAO
DIRETOR

JOAO BATISTA DO PORTO NEVES
Tec. em Cont. C.R.C. — 1697 — Pa.

(Ext. Reg. n. 1774 — Dia: 130571)

**C A M A R C A M — AGRO.
PECUARIA S. A.**
C.G.C. 049.872.85/001

Convocação da Assembléia Geral Ordinária, para o próximo dia 30 de abril de 1971

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social, nesta Capital de Belém à Rua Santo Antônio, n. 317, conjunto 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para

o próximo exercício, assim como fixação de seus honorários;

- Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.
- Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 20 de abril de 1971.

Ruy Sabino de Almeida
Camargo

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1808—Dia—13.5.71)

**L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S. A.**
C.G.C. 58.127.689/001

Assembléia Geral Ordinária
São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 14 de junho de 1971, às dezesseis horas, na sede da Sociedade, na Rua Gaspar Viana n. 361, nesta cidade,

a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia".

- Leitura, discussão e de liberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas relativas ao exercício de 1970 e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A disposição dos Senhores Acionistas, para serem examinados acham-se na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto. Lei 2.527, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de abril de 1971.

Leopoldo Figueiredo Junior
Diretor

6.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra da Leopoldo Figueiredo Junior.
Rio de Janeiro, 6 de maio de 1971.

Em test. J. S. V. da verdade.

a) José de Segadas Vianna
Tabelião

(Ext. Reg. n. 1816 — Dias — 13, 14 e 18.5.71)

**VIANA PEREIRA.
MADEIRAS DA AMAZONIA
S.A. — (VIPASA)**

—CONVOCAÇÃO—

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas
Belém, 29 de abril de 1971.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1792 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. 049.87285/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De acordo com a legislação em vigor e em obediência dos dispositivos de nossos Estatutos Sociais, apresentamos à sua apreciação o relatório referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, acompanhado do **Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas**, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

A Diretoria estará à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Dr. LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Dr. RUY SABINO DE A. CAMARGO
LAURO TEIXEIRA PENNA

BALANÇO GERAL ENCERRADO AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1970.

— ATIVO —			— PASSIVO —		
		Cr\$			Cr\$
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Bancos	8.195,26		Contas Correntes		35.373,31
Caixa	664,54	8.859,80	NÃO EXIGÍVEL		
			Capital		50.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
C/C. Acionistas c/ Capital		45.000,00	CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas		31.513,51	Caução da Diretoria	30,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	30,00			30,00	85.373,31
	30,00	85.373,31			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
	Cr\$		Cr\$
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
GASTOS GERAIS		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Despesas Administrativas	31.513,51	Prejuízo Líquido	31.513,51
	31.513,51		31.513,51

Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
Dr. LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Diretor Administrativo

Sr. LAURO TEIXEIRA PENNA
Diretor Técnico
Nelson Silvestre Granato
Téc. Contab. CRCsp 23.627

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções, tendo examinado o Balanco Geral e a Conta de Lucros e Perdas, assim como os demais livros e documentos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, concluíram que as referidas peças foram encontradas na perfeita ordem, motivo pelo qual são de parecer que os referidos documentos devam ser aprovados na Assembléia Geral.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Dr. JOSÉ FERNANDO GRECCO
RUBENS GALHARDO

ARNALDO COUTO MAGALHÃES FERRAZ

(Ext. Reg. n. 1.809 — Dia 13-5-1971)

**COMERCIO E INDUSTRIA BRAGANTINA S.A. —
CIBRAGA EM LIQUIDAÇÃO
BALANÇO**

DIVERSOS

- a JOSÉ EDMUNDO R. PEREIRA C/ LIQUIDAÇÃO
Valor de sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

CAPITAL

Valor de seu capital 3.500,00

CONTAS CORRENTES**JOSÉ EDMUNDO R. PEREIRA**

Valor de seu crédito .. . 12.717,30

DIVIDENDOS A DISTRIBUIR

Valor de seu crédito .. . 28,21

FUNDO DE RESERVA LEGAL

Valor de seu crédito .. . 25,00

LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL

Valor de seu crédito .. . 390,00 16.660,51

a JOSÉ EDMUNDO R. PEREIRA C/ LIQUIDAÇÃO

a DIVERSOS

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

a CAIXA

Pago em moeda corrente .. . 283,00

a IMÓVEIS

Valor de sua participação n/ conta 3.331,91

a PREJUÍZO A RESSARCIR

Valor de sua participação no re-
sultado negativo da sociedade ... 13.045,60 16.660,51

DIVERSOS

a RICARDO AUGUSTO CASTELO DE OLIVEIRA C/
LIQUIDAÇÃO

Valor de sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

CAPITAL

Valor do seu capital .. . 3.500,00

CONTAS CORRENTES**RICARDO AUGUSTO C. OLIVEIRA**

Valor do seu crédito .. . 4.300,00

DIVIDENDOS A DISTRIBUIR

Valor de seu crédito .. . 28,21

FUNDO DE RESERVA LEGAL

Valor do seu crédito .. . 20,35

LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL

Valor do seu crédito .. . 390,11 8.238,67

**RICARDO AUGUSTO CASTELO DE OLIVEIRA
C/ LIQUIDAÇÃO**

a DIVERSOS

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

a CAIXA

Pago em moeda corrente .. . 283,19

a IMÓVEIS

Valor de sua participação n/ conta 3.331,91

a PREJUÍZOS A RESSARCIR

Valor de sua participação no
resultado negativo da sociedade .. 4.623,57 8.238,67

DIVERSOS

a ESTER SOUZA OLIVEIRA C/ LIQUIDAÇÃO

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

CAPITAL

Valor de seu capital .. . 3.400,00

CONTAS CORRENTES**ESTER SOUZA OLIVEIRA**

Valor de seu crédito .. . 3.000,00

DIVIDENDO A DISTRIBUIR

Idem, idem .. . 26,00

FUNDO DE RESERVA LEGAL

Idem, idem .. . 22,00

LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL

Valor de seu crédito .. . 397,00 6.845,08

ESTER SOUZA OLIVEIRA C/ LIQUIDAÇÃO

a DIVERSOS

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

a CAIXA

Pago em moeda corrente .. . 284,00

a IMÓVEIS

Valor de sua participação n/ conta 3.322,00

a PREJUÍZO A RESSARCIR

Valor de sua participação no re-
sultado negativo da liquidação da
sociedade .. . 3.229,00 6.345,00

DIVERSOS

a AMILCAR VASCONCELOS C/ LIQUIDAÇÃO

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

CAPITAL

Valor do seu capital .. . 3.400,00

CONTAS CORRENTES**AMILCAR VASCONCELOS**

Valor do seu crédito .. . 3.000,00

DIVIDENDOS A DISTRIBUIR

Idem, idem .. . 26,00

FUNDO DE RESERVA LEGAL

Idem, idem .. . 22,00

LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL

Valor de seu crédito .. . 397,00 6.845,00

AMILCAR VASCONCELOS C/ LIQUIDAÇÃO

a DIVERSOS

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

a CAIXA

Pago em moeda corrente .. . 284,00

a IMÓVEIS

Valor de sua participação n/ conta 3.332,00

a PREJUÍZO A RESSARCIR

Valor de sua participação no re-
sultado negativo da liquidação da
sociedade .. . 3.229,00 6.845,00

DIVERSOS

a JOÃO FERREIRA DIOGO C/ LIQUIDAÇÃO

Pela sua participação na liquidação da
sociedade a saber:

CAPITAL

Valor do seu capital .. . 3.400,00

CONTAS CORRENTES**JOÃO FERREIRA DIOGO**

Valor de seu crédito .. . 3.000,00

DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	26,00	
Idem, idem		
FUNDO DE RESERVA LEGAL	22,00	
Idem, idem		
LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL	397,00	6.845,00
Valor de seu crédito		

a JOÃO FERREIRA DIOGO C/ LIQUIDAÇÃO		
a DIVERSOS		
Pela sua participação na liquidação da sociedade a saber:		
a CAIXA	284,00	
Pago em moeda corrente		
a IMÓVEIS	3.332,00	
Valor de sua participação n/conta		
a PREJUÍZO A RESSARCIR		
Valor de sua participação no re-		
sultado negativo da liquidação da		
sociedade	3.229,00	6.845,00

DIVERSOS		
a JOSÉ ALFREDO C. CALDAS C/ LIQUIDAÇÃO		
Pela sua participação na liquidação da sociedade a saber:		
CAPITAL		
Valor do seu capital	3.400,00	
JOSÉ ALFREDO C. CALDAS		
Valor do seu capital	3.000,00	
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		
Idem, idem	26,00	
FUNDO DE RESERVA LEGAL		
Idem, idem	22,00	
LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL	397,00	6.845,00
Valor de seu crédito		

JOSÉ ALFREDO C. CALDAS C/ LIQUIDAÇÃO		
a DIVERSOS		
Pela sua participação na liquidação da sociedade a saber:		
a CAIXA	284,00	
Pago em moeda corrente		
a IMÓVEIS	3.332,00	
Valor de sua participação n/conta		
a PREJUÍZO A RESSARCIR		
Valor de sua participação no re-		
sultado negativo da liquidação da		
sociedade	3.229,00	6.845,00

DIVERSOS		
a MARIA DA GLÓRIA C. OLIVEIRA C/ LIQUIDAÇÃO		
Pela sua participação na liquidação da sociedade a saber:		
CAPITAL		
Valor do seu capital	3.400,00	
CONTAS CORRENTES		
MARIA DA GLÓRIA C. OLIVEIRA		
Valor de seu crédito	3.000,00	
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		
Idem, idem	26,00	
FUNDO DE RESERVA LEGAL		
Idem, idem	22,00	
LUCRO A DISP. DA ASSB. GERAL	397,00	6.845,00
Valor de seu crédito		

MARIA DA GLÓRIA C. OLIVEIRA C/ LIQUIDAÇÃO		
a DIVERSOS		
Pela sua participação na liquidação da sociedade a saber:		
a CAIXA	284,00	
Pago em moeda corrente		
a IMÓVEIS	3.332,00	
Valor de sua participação n/conta		
a PREJUÍZO A RESSARCIR		
Valor de sua participação no re-		
sultado negativo da liquidação da		
sociedade	3.229,00	6.845,00

a) JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ
C.P.F. 0084244782 — C.R.C. PA.1999
(Ext. Reg. n. 1779 — Dia 13—5—1971)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.

C.G.C.M.F.

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 do corrente mês de maio às oito horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 3153, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) aumento do capital social, no montante de Cr\$ 227.142,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), com o aproveitamento dos saldos de fundo existentes, inclusive de correção monetária, valor da isenção do imposto de Renda e lucros suspensos, e emissão das respectivas ações, — na forma do artigo 9º dos Estatutos Sociais —, e consequente alteração dos Estatutos;

b) reforma estatutária, referente à Criação da Diretoria Comercial, redistribuição das funções entre os diretores, nova designação dos cargos e eleições para o novo cargo;

c) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1971.

a) Haroldo Homel Haber
Diretor

(Ext. Reg. n. 1767 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

IMBUZEIRO S.A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 17 de maio próximo futuro, às 10,30 horas, na sede social, à Traversa Campos Sales, n. 268, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;

b) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

c) Aumento de Capital da Sociedade;

d) O que ocorrer.

Na Empresa acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 07 de maio de 1971.

a) José Lopes de Oliveira

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1797 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE
PRUDENTE

3o. Tabelionato de Notas e
Anexos

Dr. Domingos Leonardo
Cerávolo
Tabelião

Enéas de Oliveira Martins
Tabelião Interino

Antônio Aparecido Ferreira
Escrevente Autorizado

Andréo Kozuki

Escrevente Autorizado

Roberto Afonso dos Santos

Escrevente Autorizado

Luiz de Oliveira Lima Filho

Escrevente Autorizado

Livro de notas n. 93

Fls. 112v. 118

Traslado da Escritura de
Constituição da Sociedade
(Agropecuária Guaporé Ga-
lera S/A", com capital de
Cr\$ 1.000,00.

SAIBAM quantos esta vi-
rem que, aos vinte e dois ...
22) dias do mês de abril de
mil novecentos e setenta e
um (1.971), nesta cidade e co-
marca de Presidente Pruden-
te, Estado de São Paulo, em
meu Cartório e perante mim Es-
crevente habilitado e o Escrivão
de Notas que esta subscreeve,
compareceram partes entre si
justas e contratadas, outorgan-
tes e reciprocamente outorga-
dos, a saber: — 1o.) Elio Dona-
ton, brasileiro casado, advoga-
do e contabilista, residente à
rua Fernando Costa, 85, na ci-
dade de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, portador
do C.I.C. n. 033339738 e da cé-
dula de identidade expedida pe-
lo D. I., de São Paulo, em 20
de julho de 1965 R.G. n.
3.726.095; 2o.) Vanda Rodi dos
Santos Donaton, brasileira, ca-
sada, advogada e professora, re-
sidente à Rua Fernando Costa,
n. 85, na cidade de Presidente
Prudente, Estado de São Paulo
portadora do C.I.C. n.
033339738 e da cédula de iden-
tidade expedida pelo D.I. em
São Paulo, em 09 de fevereiro
de 1966, R.G. n. 3.867.357; 3o.)
Vânia Rodi dos Santos, brasilei-
ra, solteira, menor púbere com
17 anos de idade, neste ato as-
sistida de seu pai sr. João Pe-
reira dos Santos, agricultor e
pecuarista, residente nesta ci-
dade de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, à Av. Cel.
Marcondes n. 158, este portador

do C.I.C. n. 033379528 e da cé-
dula de identidade expedida pe-
lo Instituto de Identificação de
Ponta Porã (MT), R.G. n.
5.480, em 11.06.1961; 4o.) Paulo
dos Santos Rodi, brasileiro, sol-
teiro, menor impúbere, com 15
anos de idade, neste ato repre-
sentado por seu pai sr. João
Pereira dos Santos, agricultor e
pecuarista, residente nesta cida-
de de Presidente Prudente, à
Av. Cel. Marcondes n. 158, Es-
tado de São Paulo, este porta-
dor do C.I.C. n. 033379528 e da
cédula de identidade expedida
pelo Instituto de Identificação
de Ponta Porã (MT) — R.G. n.
5.480 em 11.06.1961; 5o.) Carlos
Antônio dos Santos, brasileiro,
solteiro, menor impúbere com
12 anos de idade, neste ato re-
presentado por seu pai sr. Plí-
nio dos Santos, comerciante, re-
sidente nesta cidade de Presi-
dente Prudente, Estado de São
Paulo, à rua Fagundes Varela n.
164, este portador do C.I.C. n.
373297748 e da cédula de iden-
tidade expedida pelo D.I. em S.
Paulo, em 15 de outubro de ...
1964 — R.G. n. 3.513.810; 6o.)
Plínio dos Santos, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente nes-
ta cidade de Presidente Pruden-
te, Estado de São Paulo, à rua
Fagundes Varela n. 164, porta-
dor do C.I.C. n. 373297748 e da
cédula de identidade expedida
pelo D.I., em São Paulo, em
15 de outubro de 1964, R.G. n.
5.513.810; 7o.) Ovídio Gonçalves,
brasileiro, casado, protético, re-
sidente nesta cidade de Presi-
dente Prudente, Estado de São
Paulo, à rua Julio Prestes n. ...
179, portador do C.I.C. n.
031730463 e da cédula de iden-
tidade expedida pelo D.I. em São
Paulo, em 05 de janeiro de ...
1971 R.G. n. 2.474.626; os pre-
sentes, meus conhecidos e as
duas testemunhas adiante no
meadas e no final assinadas, do
que dou fé. E, perante estas
testemunhas por todos os con-
tratantes, falando cada um por
sua vez, me foi dito o seguinte:
1o.) que resolveram constituir,
como efetivamente constituída
fica, por força da presente es-
critura, uma sociedade anônima
sob a denominação de "AGRO-
PECUARIA GUAPORÉ GALERA
S/A", com sede na cidade de
Belém, Estado do Pará, na rua
XV de Novembro, 226, 10o. an-
dar — sala 1.004 e com o capi-
tal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil
cruzeiros), dividindo em 1.000

(hum mil) ações de Cr\$ 1,00
(hum cruzeiro), cada uma, ações
essas ordinárias nominativas;
2o.) que a sociedade terá por
principal objeto a exploração
pecuária, agrícola, sua comerciali-
zação, no comércio interno e
externo. 3o.) que os outorgan-
tes e reciprocamente outorgados
são subscritores da totalidade
das ações em que se divide o
capital da sociedade, na seguin-
te proporção: a) Elio Donaton,
com 400 (quatrocentas) ações no
valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum
cruzeiro) cada uma, no total de
Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzei-
ros); b) Vanda Rodi dos Santos
Donaton, com 240 (duzentas e
quarenta) ações no valor nomi-
nal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)
cada uma, no total de Cr\$...
240,00 (duzentos e quarenta cru-
zeiros); c) Vânia dos Santos, di-
go, Vânia Rodi dos Santos, com
140 (cento e quarenta) ações
no valor nominal de Cr\$ 1,00
(hum cruzeiro) cada uma, no
total de Cr\$ 140,00 (cento e qua-
renta cruzeiros); d) Paulo dos
Santos Rodi, com 140 (cento e
quarenta) ações no valor nomi-
nal de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-
ro) cada uma, no total de ...
Cr\$ 140,00 (cento e quarenta
cruzeiros); e) Carlos Antônio
dos Santos, com 40 (quarenta)
ações no valor nominal de ...
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada
uma, no total de Cr\$ 40,00 (qua-
renta cruzeiros); f) Plínio dos
Santos, com 20 (vinte) ações no
valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum
cruzeiro) cada uma, no total de
Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); g)
Ovídio Gonçalves, com vinte (20)
ações no valor nominal de ...
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada
uma, no total de Cr\$ 20,00 (vir-
te cruzeiros). 4o.) que a socie-
dade ora constituída se regerá
pelas cláusulas e condições
constantes dos seguintes Estatutos
Sociais: — "Estatutos So-
ciais de Agropecuária Guaporé
Galera S/A". CAPÍTULO I: —
Da Denominação, sede, objeto e
duração. Artigo 1o.: — A So-
ciedade Anônima denominada
"Agropecuária Guaporé Galera
S/A", terá sede e fóro na cida-
de de Belém — Estado do Pará
à Rua XV de Novembro n. 226
10o. andar — sala 1.004, Repú-
blica Federativa do Brasil e se-
rá regida pelos presentes esta-
tutos e pelas leis que-lhe forem
aplicáveis. Parágrafo único: —
A sociedade por deliberação de
Diretoria poderá instalar ou

primir filiais, sucursais, escritó-
rios, agências ou estabelecimen-
tos agroindustriais e comerciais,
dentro ou fora do país, observa-
das as prescrições legais. Arti-
go 2o.: — A sociedade tem por
objeto a exploração pecuária,
agrícola, sua comercialização,
no comércio interno e externo.
Parágrafo único: — A socieda-
de, para a realização de seus
fins, poderá participar ou se as-
sociar a outras empresas, como
sócia, acionista ou cotista. Ar-
tigo 3o.: — O prazo de dura-
ção da sociedade é indetermina-
do. CAPÍTULO II — Do Capital
e das Ações: — Artigo 4o.: —
O Capital social é de Cr\$...
1.000,00 (hum mil cruzeiros),
dividido em 1.000 (hum mil)
ações ordinárias nominativas,
no valor nominal de Cr\$ 1,00
(hum cruzeiro) cada uma. Pa-
rágrafo 1o.: — As ações pode-
rão ser representadas por títu-
los múltiplos, assinados pelo
Diretor Presidente e pelo Dire-
tor Financeiro, desdobráveis à
pedido do acionista. Parágrafo
2o.: — Cada ação ordinária é
indivisível e dá direito a um (1)
voto nas deliberações da Assem-
bléia Geral. Artigo 5o.: — A as-
sembléia geral é o órgão supra-
mo da sociedade, devendo reu-
nir-se ordinariamente, dentro de
4 (quatro) meses subsequentes
ao encerramento do exercício
social para deliberar sobre: a)
relatório da Diretoria; b) — ba-
lance e conta de resultado; c)
parecer do Conselho Fiscal; d)
proposta de distribuição de lu-
cros relativos ao exercício fin-
do; e) preenchimento de cargos
eletivos quando for o caso; f)
fixação de honorários, gratifica-
ções de função e remuneração
"pró-labore", relativo a esses
encargos. Parágrafo único: —
As Assembleias Gerais serão
instaladas pelo Diretor Presi-
dente, ou seu substituto legal,
sendo presididas pelo acionista
que for escolhido por maioria
de votos. — Artigo 6o.: — O
acionista poderá fazer-se repre-
sentar nas reuniões das Assem-
bléias Gerais, devendo o instru-
mento de procuração ser entre-
gue na sede da sociedade até
quarenta e oito (48) horas an-
tes da fixada para a realização
da Assembléia. CAPÍTULO III
— DA DIRETORIA: — A socie-
dade será administrada por
uma Diretoria composta de 3
(treis) membros residentes no
País, eleitos com mandato de

cinco (5) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor-Presidente; 1 (um) Diretor-Financeiro e 1 (um) Diretor-Comercial. Parágrafo 10. — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 20. — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida de caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 30. — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 50. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade. Parágrafo 40. — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 50. — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 5º: — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8º: — Compete privativamente à Diretoria: — a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes específicos nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresen-

tar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9º: — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade, todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10 — No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único: — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 — Compete ao Diretor-Presidente: — a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações e os documentos representativos de obriga-

ções de qualquer natureza assumidas pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de um (1) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13: — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14: — Compete ao Diretor-Financeiro: — a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15 — Cabe ao Diretor-Comercial: — a) dirigir a venda dos produtos produzidos e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL: — Artigo 16: — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º: — O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º: — Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17: — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: — a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que são atribuídas por lei. CAPÍTULO V — DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: — Artigo 18: — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: — a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva

legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo 1º: — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo que o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2º: — 70% (Setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19: — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais, ouvindo o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES GERAIS: — Artigo 20: — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por dissensão das Assembléias Gerais. 5º) — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem e são considerados empossados desde já os senhores Eli Donaton e Vanda Rodi dos Santos Donaton, já qualificados, para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, respectivamente, e o cargo de Diretor-Comercial, nesta fase inicial das atividades da sociedade não será

preenchido. 6º) — que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os senhores: — a) Rufino de Campos, brasileiro, casado, advogado, filho de Francisco A. de Campos e de Almerinda B. de Campos, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua Rui Barbosa n. 175; b) Altamiro Belo Galindo, brasileiro, casado, advogado, filho de Francisco Belo Galindo e de Maria J. I. Galindo, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa n. 255; c) Antonio Rolim de Moura, brasileiro, casado, contabilista, filho de Ovidio Rolim de Moura e de Júlia de Souza Moura, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua Rui Barbosa n. 185, e para suplentes os senhores: — a) Alberto José Luziardi, brasileiro, casado, advogado, filho de Alberto Luziardi e de Victorina Pedrazzi, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua Tte. Nicolau Maffei n. 246, 1º andar; b) José Tomasette Netto, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, filho de Paulo Tomasette e de Janassin Tomasette, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua Major Felício Tarabay n. 631; c) Felix Mendes de Barros Neto, brasileiro, casado, contabilista, filho de Antonio Mendes de Barros e de Carolina da Silveira Melo, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Prudente (SP) à Rua Rui Barbosa n. 157. — 7º) que a remuneração dos cargos de Diretores, à título de "pró-labore", será fixada posteriormente, em Assembleia Geral Ordinária, bem como a do Conselho Fiscal. 8º) — que nestas condições estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da sociedade, considera-se como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de "Agropecuária Guaporé Galera S/A.", ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus

cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., na forma da lei; que o restante do capital será integralizado em dinheiro, à critério da Diretoria, no prazo de um (1) ano. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das mesmas testemunhas, m foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos, apresentando-me o recibo de depósito obrigatório, do teor seguinte: — Credite 31.029. Depósitos Obrigatórios à vista. 56 — Constituição e aumento de capital de Sociedades Anônimas. Elio Donaton — Fundador da firma Agropecuária Guaporé Galera S/A. — Banco do Brasil S/A. Pres. Prudente S.P. 22 de abril de 1971. Receberam do sr. Elio Donaton fundador da firma Agro-Pecuária Guaporé Galera S/A. a quantia de Cr\$ 388,00 (Trezentos e oitenta e oito cruzeiros) Cr\$ 388,00. Para constituição do capital da firma Agro-Pecuária Guaporé Galera S/A., com sede em Belém — Estrada do Pará, à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.11.1943 Anexo: — Constituição do capital, nome e endereço dos subscritores. Banco do Brasil S. A. (Este recibo está autenticado mecanicamente sob n. 015, nesta data, pela agência do Banco do Brasil S.A. desta cidade). De como assim viseram do que dou fé, a pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presentes, aceitaram, outorgaram e assinam por achá-la conforme, com as testemunhas que são: — Felício Silla, estudante, e Lourival de Castro, de comércio, brasileiros, solteiros, aqui residentes, meus conhecidos, dou fé. Eu, Enéas de Oliveira Martins, Escrevente habilitado, escrevi, sob minuta apresentada. E eu Domingos Leonardo Ceravolo Escrivão, subescrevi. (a.a.) Elio Donaton, Vanda Rodi dos

Santos Donaton, Vania Rodi dos Santos João Pereira dos Santos, Filinto dos Santos, Ovidio Gonçalves; Rufino de Campos, Altamiro Belo Galindo, Antonio Rolim Moura, Alberto José Luziardi, Jose Tomasette Netto, Felix Mendes de Barros Neto. — (Devidamente selada). — Nada mais, está conforme, dou fé. Traslada em seguida. Eu, Enéas de Oliveira Martins, Escrevente Autorizado, no impedimento ocasional do Escrivão a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho E.O.M. da verdade.

a) Enéas de Oliveira Martins
(Escrevente Autorizado)

CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura supra assinada de Enéas de Oliveira Martins.

Belém, 29 de abril de 1971.
Em testemunho, H.P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 20,00. —
(Vinte cruzeiros).

Belém, de 1971
a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Escritura de Constituição em
3 vias foi apresentada no dia
29 de abril de 1971, e manda-
da arquivar por Despacho do
Diretor de 29 de abril, con-
tendo 6 (seis) folhas de ns.
2798/2804, que vão por mim
rubricadas com o apelido
Noronha, de que faço uso. To-
mou na ordem de arquivamento o n. 1070/71. E, para
constar eu, Darci Rendeiro
de Noronha, Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta
Comercial do Estado do Pará,
em Belém, 29 de abril de 1971.

Pelo Diretor:

a) Darci Rendeiro de
Noronha
2º. Oficial

(Ext. — Reg. n. 1710. —
De 12.5.71)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA JOSÉ CARDEAL
DE GADOY

3º. Escrivão de Notas
JOSE JACQUES CARDEAL
DE GODOY

Oficial Maior

Av. São Luiz 192 — S/Loja —
Fones: 257-3611 — 257-3750 —
257-2418

Comarca da Capital — São
Paulo Brasil

D. 3391

Livro de Notas n. 878 fls. 2
Primeiro traslado de
ESCRITURA DE CONSTITUI-
ÇÃO DE "COMPANHIA PE-
CUÁRIA PORTO INDEPENDEN-
CIA". — SOCIEDADE DE CA-
PITAL AUTORIZADO.

SAIBAM quantos esta virem
que no dia 1 (um) de abril de
1971 (mil novecentos e seten-
ta e um), nesta Cidade de São
Paulo, em meu Cartório, perante
mim Escrivão, comparece-
ram partes entre si, justas e
contratadas, outorgantes e reci-
procamente outorgados, a sa-
ber: 1 — Bruno Guilherme
Theodoro Hollinegel, casado, far-
macêutico, residente nesta Ca-
pital à Rua Cristóvam Pereira,
307, portador da carteira de
identidade n. 1.102.900 e C.I.C.
n. 002.726.718; — 3 — Roberto
Hollinagel, solteiro, maior, in-
dustrial, residente nesta Capí-
tal à Alameda Franca, 606, apto.
31, portador da carteira de iden-
tidade n. 1.261.350 e C.I.C. n.
030.752.498; — 3 — Erywald da
Conceição Hering, casado, ad-
ministrador, residente nesta Ca-
pital à Rua Dr. Mário Ferraz,
221, portador da carteira de
identidade n. 1.322.189 e C.I.C.
n. 004.882.708; — 4 — Egon Bue-
lau, viúvo, comerciante resi-
dente nesta Capital à Alameda
Eugênio de Lima, 711, portador
da Carteira de identidade n.
275.883 e C.I.C. n. 003.865.968;
— 5 — Gunther Klaus Greeb,
casado, economista, residente
nesta Capital à Rua Domicílio da
Gama, portador da carteira de
identidade n. 1.941.468 e C.I.C.
n. 002.691.828; — 6 — Franz
Adolf Muller Carioba, casado,
corretor de valores, residente
nesta Capital à Rua Job Lane,
650, portador da carteira de
identidade número 291.921 e
C.I.C. n. 004.697.938; e, 7 — Ful-
vio Zagatti, casado, químico
técnico, residente nesta Capital
à Rua Alberto de Oliveira, 44,
portador da carteira de identi-

dade n. 502.017 e C.I.C. n. 003.149.998; os presentes, todos brasileiros, domiciliado nesta Capital, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de **COMPANHIA PECUÁRIA PORTO INDEPENDÊNCIA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, 197 — 2o. andar — sala 202, e com o capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em dez milhões de ações nominativas ordinárias, e preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — **SEGUNDO:** Que a sociedade terá por principal objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. — **TERCEIRO:** Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores e integralizam, em dinheiro, neste ato, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em ações ordinárias, na proporção constante do Boletim de Subscrição a seguir transcrito: 1 — Bruno Guilherme Theodoro Hollnagel, 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). — 2 — Roberto Hollnagel 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). — 3 — Erywald da Conceição Hering, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — 4 — Egon Buelau, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — 5 — Gunther Klaus Greeb, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — 6 — Franz Adolf Hueller Carloba 100 (cem)

ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). e, 7 — Fúlvio Zagatti, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro, cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — **QUARTO:** Que a sociedade ora constituída reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes **ESTATUTOS SOCIAIS** — **ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA PECUÁRIA PORTO INDEPENDÊNCIA** — **CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO** — **ARTIGO 1.º** — A Sociedade Anônima denominada **COMPANHIA PECUÁRIA PORTO INDEPENDÊNCIA**, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. § único — A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-pecuários e agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. — **ARTIGO 2.º** — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. § único — A Sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. — **ARTIGO 3.º** — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. — **CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES** — **ARTIGO 4.º** — O capital social autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 de ações, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — **ARTIGO 5.º** — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § único — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações serão assinados pelo Diretor Presidente e um outro Diretor. — **ARTIGO 6.º** — A emissão e colocação de ações até o limite do capital au-

torizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ao de sua colocação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito. § 1.º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. § 2.º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 5 e 6.º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627, de 26-9-1940. § 3.º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no parágrafo 5.º da Lei 4.728, de 14-7-1965 e quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do artigo 72, do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967. § 4.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 5.º — As ações preferenciais, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, não tem direito a voto e confere a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto que for aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); c) participação integral nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 6.º — não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 7.º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, substituídas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5.174/66 ou de Leis posteriores que a modificarem desde que a

integralização dessas ações seja sustentada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) ou de entidades congêneres. — **CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO** — **ARTIGO 7.º** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros residentes no país, eleitos com mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Superintendente. — § 1.º — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse, a ser lavrado no livro de atas das Reuniões de Diretoria. — § 2.º — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocação interinamente, será precedida de caução, por ele ou por outrem, de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão as responsabilidades de sua gestão. § 3.º — Os membros da Diretoria, além da remuneração fixada pela Assembleia Geral, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, com a ressalva do disposto no artigo 124 do Decreto-Lei 2.627. — § 4.º — Os Diretores, quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custadas pela Sociedade. § 5.º — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários. § 6.º — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse de seu substituto. — **ARTIGO 8.º** Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimento, financiamento e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviço técnico; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) elaborar o regimento inter-

ao e os regulamentos da Sociedade, i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros; j) apresentar às Assembléias Gerais relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações de capital e alterações estatutárias k) autorizar, previamente, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. — ARTIGO 9.º Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições legais, dependendo, contudo, da assinatura conjunta do Diretor Presidente e de qualquer um dos outros Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade. — ARTIGO 10 — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. § único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, pode a Diretoria prover o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do impedimento. — ARTIGO 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade. — ARTIGO 12 — Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar Assembléias Gerais; d) convocar e presidir reuniões da Diretoria; e) autorizar, previamente, delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; f) assinar conjuntamente com outro Diretor, procurações e documentos representativos de obrigações de qualquer natureza as-

sumidos pela Sociedade; g) assinar em conjunto com outro Diretor, os títulos representativos das ações da Sociedade. ARTIGO 13 — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos. ARTIGO 14 — Compete ao Diretor Superintendente: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e a sua aplicação; e) dirigir a venda dos produtos e sua expedição aos consumidores; f) comprar materiais e equipamentos; g) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. — CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 15 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. § 2.º — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. ARTIGO 16 — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído pelo mais idoso, na sua ausência; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por Lei. — CAPÍTULO V — DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — ARTIGO 17 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do parágrafo 5.º do artigo 6.º destes Estatutos; c) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Em-

presa, observando-se os parágrafos 1.º e 2.º deste artigo. d) 10% (dez por cento) para o pagamento de gratificação da Diretoria respeitando-se o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627; e) a remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. § 1.º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos obrigatoriedade, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2.º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. — ARTIGO 18 — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou provisórios, ouvido o Conselho Fiscal. — CAPÍTULO VI — DA ASSEMBLEIA GERAL — ARTIGO 19 — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de lucros e perdas; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição dos lucros relativos aos exercícios findos; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificação de função, remuneração pro labore relativos a esses cargos. § único — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. — ARTIGO 20 — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais devendo o instrumento de procuração ser entre-

que na sede da Sociedade, 48 (quarenta e oito) horas antes de fixada para a realização da Assembléia. — CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 21 É facultado a qualquer acionista, membro ou não da Diretoria, fazer empréstimo à Sociedade, mediante os juros de 1% (um por cento) ao mês, capitalizado anualmente, os quais serão lançados em conta corrente. — Salvo acordo unânime de todos os acionistas esses saldos credores não poderão ser aproveitados na subscrição e integralização de eventuais aumentos de capital e serão reembolsados com os juros devidos, com a utilização, no máximo, de 50% (cinquenta por cento) dos lucros líquidos de cada exercício. § único — Excetuam-se das disposições deste artigo a integralização de ações já subscritas, caso em que poderão ser utilizados os saldos credores em conta corrente. — ARTIGO 22 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão das Assembléias Gerais. — QUINTO: Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem e consideram como empossados desde já os senhores Gunther Klaus Greb e Roberto Holnagel, já qualificados, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente respectivamente, fixando-lhes em Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) a remuneração mensal de cada um, a título de pro labore. — SEXTO: Para membros efetivos do Conselho Fiscal elegem os senhores Erywald da Conceição Hering, Bruno Guilherme Theodoro Hollnagel, Flávio Zagatti, já qualificados, e para suplentes os senhores Franz Adolf Mueller Carioba e Egon Buelau, já qualificados e Rudolf Manfred Hofmann, alemão, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Lorena, 1350 aptº 166, portador da carteira modelo 19, R.G. n. 2.535.249 e C.I.C. 053.055.008, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. De como assim o disseram, dou fé, lavrei a presente escritura, a qual feita, lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presentes,

acertaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Dermeval Almeida Santos Júnior e Paulo de Tarso Pascoal, brasileiros, solteiros, capazes, cartorários, residentes e domiciliados nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Antonio Pisto, escrevente habilitado, a datilografei e escrevi. Em tempo declaro que pelas partes foi afirmado que em substituição ao Sr. Bruno Guilherme Theodoro Hollnagel, é eleito para membro efetivo do Conselho Fiscal, o Dr. Ercy de Mello Noqueira, brasileiro, casado advogado, em escritório nesta Capital, à Rua Xavier de Toledo, 210, conj. 22. Lido o aditamento, a todos os presentes, foi também aceito, dou fé. — Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevi, (ass.) Bruno Guilherme Theodoro Hollnagel — Roberto Hollnagel — nagel — Roberto Hollnagel — Egon Buelau — Gunther Klaus Greb — Franz Adolf Mueller Carioba — Fúlvio Zagatti — Dermeval Almeida Santos Júnior — Paulo de Tarso Pascoal — (Devidamente selada). NADA MAIS: Traslada da fielmente na data retro. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevo e assino em público e raso.

Em Test. J.J.C.G. da verdade José Jacques Cardeal de Godoy
Oficial Maior

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Estes Atos Constitutivos em 5 (cinco) vias foram apresentados do dia 28 de abril de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo conteúdo 5 (cinco) folhas de ns. 2860/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº. 1097/71. E para constar eu, Carmem Ceeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 1706 — Dia 13.5.71)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A.

CIBRAGA

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Comércio e Indústria Bragantina S/A. — CIBRAGA, realizada em Oito de Janeiro de Mil Novecentos e Setenta e Um

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um às dezoito horas na residência da acionista Ester de Souza Oliveira, sita à Rua Souza Franco s/n., na cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A — CIBRAGA, de conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente Eng.º Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, que deu ciência aos demais acionistas das convocações feitas pela presente Assembléia sendo que a primeira foi feita às dezoito horas, com a presença apenas de três acionistas e a segunda às dezoito horas e trinta minutos com a presença de todos os acionistas e excetuando-se o acionista Amílcar Vasconcelos e José Edmundo Rodrigues Pereira. Dando seguimento aos trabalhos o Diretor-Superintendente conclamou a Assembléia a indicar o nome do acionista ali presente para a presidência daquela Assembléia Geral. O nome do acionista Eng.º Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, foi indicado por unanimidade pelos acionistas presentes. O Senhor Presidente indicou a Profa. Ana Souza de Oliveira, representante da acionista Ester de Oliveira que secretariasse os trabalhos. Em seguida foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias dezoito, dezenove e vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta, com a seguinte redação:

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A. — CIBRAGA — Convocação de Assembléia Geral.

Ficam os senhores acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A — CIBRAGA convidados a reunirem-se em Assembléia Geral na residência da acionista Ester Souza de Oliveira, sita à Rua Souza Franco, s/n., em Bragança — Estado do Pará, às dezoito horas do dia

oito de janeiro de mil novecentos e setenta e um, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Prestação de Contas da Comissão Liquidante; b) Dissolução da Sociedade; c) O que ocorrer. — A Diretoria.

Verificada a existência do número legal de acionistas o Senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos solicitando que fosse apresentada e lida a prestação de contas da comissão liquidante e que foi feito. Após concluída a leitura, foi a prestação de contas colocada em votação e aprovada por todos os acionistas presentes após ter sido examinada. O Senhor Presidente agradeceu aos membros da comissão liquidante pela colaboração, dada com o trabalho apresentado. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor José Luis Brito de Queiroz, contador registrado no C.R.C. sob o n.º 1999, ali presente que apresentasse aos acionistas ali presentes o Balanço Geral de Liquidação para que fosse examinado por todos. Após ter sido lido por todos o Senhor Presidente colocou em votação o referido Balanço sendo aprovado por unanimidade. A seguir o acionista João Ferreira Diogo apresentou proposta para que fosse lido o terreno sito à Travessa Sônia Ferreira s/n., de propriedade da firma a fim de liquidar as ações e restantes dos débitos da firma. Esta proposição foi aceita por unanimidade dos acionistas, e foi feita a seguir a relação de débitos obedecendo a ordem decrescente de valores como abaixo segue:

a) Acionista Ricardo Augusto Castelo de Oliveira — Quinze mil, quinhentos cruzeiros; b) Acionista José Edmundo Rodrigues Pereira — Doze mil setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos; c) Acionista Ester Souza de Oliveira — Seis mil cruzeiros; d) Acionista Amílcar Vasconcelos Cinco mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos; e) Acionista João Ferreira Diogo — Três mil cruzeiros; f) Acionista Maria da Glória Castelo de Oliveira — Três mil cruzeiros; g) Senhor Antonio Pereira — Dois mil e quinhentos cruzeiros; h) Padre Luciano — Mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros; i) Acionista José Alfredo C. Celdas — Mil quatro

centos e quarenta e seis cruzeiros; j) Senhora Benedita da Costa Reis — Quinhentos cruzeiros. O Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas avaliaram o terreno acima referendado em Cinquenta e um mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros, noventa e nove centavos. Ficou acertado que as contas a receber no valor total de Dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros, sessenta e oito centavos, caso recebidas seriam divididas em partes iguais entre os acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião de Assembléia Geral e esta ata após ter sido lida e achada de acordo, foi lavrada em livro próprio e assinada por todos os acionistas presentes.

Bragança, oito de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 40,00.
Belém, 1971
(a) SAMUEL — O funcionário.
(Ext. — Reg. n. 1749 — Dia 13.5.71).

PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 11º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 19 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Autorização à Diretoria para realizar operação de crédito, com a concessão de garantias que se fizerem necessárias.

2. Autorização à Diretoria para subscrever e/ou adquirir ações de outras sociedades.

3. O que ocorrer.

Belém, 8 de maio de 1971.

a) Irapuan da Pinho
Salles Filho

Diretor Superintendente

a) Sebastião Rodrigues
Carneiro

Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 1796 — Dias 11, 13 e 14-5-71)

AGROPASTORIL SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C. 04.952.115/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a V. Sas., a situação da sociedade, tendo sido a vossa apreciação a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970. Ao inteiro dispôr dos prezados acionistas, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Belém 31 de março de 1971.

JOAO DOS REIS DE SOUZA DANTAS
Diretor-Presidente

MIGUEL FRANCISCO PACHECO E CHAVES
Vice-Presidente

JOAO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa	2.740,00		CONTAS CORRENTES (Cia. de Terras da Mata Geral)	259.996,63	
Banco do Brasil S/A. C Depósito S Limite	10,00		NÃO EXIGÍVEL		
Banco da Amazônia S/A. C Depósito S Limite	594,66	3.344,66	CAPITAL	650.000,00	
			COMPENSADO		
			Caução da Diretoria	300,00	
REALIZÁVEL					
Ações Ordinárias Subscritas C Recursos P Liberar	6.775,00				
Emissão de Ações Autorizada	146.584,00	153.359,00			
IMOBILIZADO					
Gleba	200.000,00				
FORMAÇÃO DE PASTAGENS					
Roçado, derrubada, queimada e dessecivaração	192.000,00				
Semente e Plantio	112.000,00				
Limpeza de Pasto	54.800,00				
Levantamento Topográfico	9.176,40				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.154,40				
OBRAS DE INFRAESTRUTURA					
Picadas e Estradas	5.000,00	576.130,80			
COMPENSADO					
Ações Cauçionadas		300,00			
RESULTADO PENDENTE					
Prejuízo a Compensar		177.162,17			
	Cr\$ 910.296,63			Cr\$ 910.296,63	

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

JOAO DOS REIS DE SOUZA DANTAS
Diretor-Presidente

MIGUEL FRANCISCO PACHECO E CHAVES
Vice-Presidente

JOAO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

IVANIZE SILVA DA COSTA
Tec. Contabilidade Reg. CRC (Pa.) n. 1400
C.P.F. n. 007684132

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— D E B I T O —		— C R É D I T O —	
LUCROS E PERDAS		PREJUÍZO A COMPENSAR	
a DIVERSOS		a LUCROS E PERDAS	
Saldos devedores das contas abaixo que se transfere p/fecho d/exercício:		Prejuízo verificado n/exercício, que se transfere àquela conta	106.878,78
a MAO DE OBRA FIXA	16.400,00		
Administrativa	12.000,00		
Técnica			
a MAO DE OBRA VARIÁVEL	3.000,00		
Técnica	3.600,00		
Especializada	3.840,00		
Não Especializada	4.586,82		
a ALUGUÉIS	2.037,82		
a MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.453,76		
a COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	54.367,21		
a DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.593,17		
a TRANSPORTE			
	Cr\$ 106.878,78		Cr\$ 106.878,78

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPASTORIL SUL DO PARA S/A., tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970, são de parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral.

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
OTTO DE MELLO
EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPCAO

(Ext. Reg. n. 1.691 — Dia: 13.05.71)

SOCIEDADE ANONIMA

"BITAR IRMAOS"

Ata da Assembléia Geral ordinária de SA Bitar Irmãos, realizada em 07 de abril de 1971.

Aos sete dias de Abril de 1971, às 10 horas, nesta cidade reuniram-se os acionistas de SA Bitar Irmãos, a rua Siqueira Mendes, 79, representando mais de 2/3 do capital Social em Assembléia Geral Ordinária, conforme assinatura no livro de presença. Para ser composta a mesa o senhor presidente convidou os acionistas Leoncio Rodrigues Bitar e Miguel Elias de Araujo, para primeiro e segundo secretários respectivamente. Pelo primeiro secretário foi lido o edital de convocação, como o texto completo do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970. Colocando em aprovação o conteúdo

dos referidos documentos os mesmos foram aprovados por unanimidade, e assim o lucro de Cr\$ 927.014,60, foi distribuído da seguinte maneira: Fundo de reserva legal Cr\$ 46.350,00, Fundo de Reserva Industrial Cr\$ 92.700,00, Fundo Especial de Resgate Cr\$ 46.350,00, ficando o saldo de Cr\$ 741.614,60 à disposição da Assembléia Geral. Prosseguindo os trabalhos o acionista Miguel Elias de Araujo propôs o pagamento de 10% de dividendo. A acionista Darcilia Bitar de Araujo, propôs uma gratificação de vinte e quatro mil cruzeiros para cada diretor em exercício no ano de 1970. O saldo de Cr\$ 419.614,60 ficou para o Fundo de aumento de Capital. Levado os assuntos à discussão e aprovação os mesmos foram aprovados. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram aclamados para presidente da Assembléia Geral o Dr. Clovis da Gama Malcher e membros do conselho Fiscal, os senhores

José Olavo-Lamarão, Dr. Arthur Claudio Melo e Benjamin Souza Sobrinho para suplentes Simão Massoud Ruffell e Celestino Azevedo, que imediatamente tomaram posse, em suas funções. A seguir a acionista Adla Charone Bitar propôs o honorário da Diretoria para o presente exercício em Cr\$ 2.000,00 para o presidente e Cr\$ 1.620,00 para os demais diretores, sendo que ficou deliberado manter o adicional de representação de função, na ordem de cinco por cento (5%) por quinquênio a cada diretor, tendo em vista seus longos anos de colaboração integral que prestam à Empresa. Pôsto o assunto em votação e depois em aprovação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

Belém, 07 de abril de 1971.
Leoncio Rodrigues Bitar

Dr. Miguel de Paulo R. Bitar

Dr. Clovis da Gama Malcher
Alice de Azevedo Bitar

Adla Charone Bitar

Miguel Elias de Araújo

Darcilia Bitar Araújo

pp Adla Charone Bitar—Luisa Bitar da Cunha Adelaide
Lisbôa Rodrigues Bitar Lima

Esta é cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral lavrada em livro próprio, as fls. 57 e 57V.

Miguel de Paulo Bitar
Presidente

(Ext. dia 13/5/71 Reg. n. 1775)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA PALMITAL
C.G.C. 04.935.185/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a V. Sas., a situação da sociedade, submetendo a vossas apreciações a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referentes ao exercício de 1970. Ao inteiro dispôr dos prezados acionistas, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1971.

DIOGO DE TOLEDO LARA FILHO
Diretor-Presidente

ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA
Vice-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —	
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL	
Caixa	5.064,83		CONTAS CORRENTES (Cia. de Terras da Mata Geral)	33.101,18
Banco do Brasil S/A. C/Depósito S/Limite	10,00		NAO EXIGÍVEL	
Banco da Amazônia S/A. C/Depósito S/Limite	494,53	5.569,36	CAPITAL	1.953.000,00
REALIZÁVEL		563.160,00	COMPENSADO	
Emissão de Ações Autorizada ..			Caução da Diretoria	300,00
IMOBILIZADO				
Gleba	200.000,00			
FORMAÇÃO DE PASTAGENS				
Reçado, derrubada, queimada e desencoivaração	169.000,00			
Semente e Plantio	144.500,00			
Limpeza de Pasto	123.500,00			
Levantamento Topográfico	4.904,50			
CONSTRUÇÕES CIVIS				
Barracões	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
Grupo Gerador	2.205,00			
Equipamento Rádio	10.674,39			
CURRAIS, ESTABULOS, CERCAS E PORTEIRAS				
Cercas	11.400,00			
VEÍCULOS				
Jeeps	7.522,00			
MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.136,88			
SEMOVENTES	298.000,00			
OBRAS DE INFRAESTRUTURA				
Picadas e Estradas	6.800,00	982.642,77		
COMPENSADO				
Ações Cauçionadas		300,00		
RESULTADO PENDENTE				
Prejuízo a Compensar		434.729,05		
	Cr\$ 1.986.401,18			Cr\$ 1.986.401,18

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

DIOGO DE TOLEDO LARA FILHO
Diretor-Presidente

ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA
Vice-Presidente

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente

IVANIZE SILVA DA COSTA
Tec. Contabilidade Reg. CRC -- (Pa.) n. 1400
C.P.F. n. 007684132

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
LUCROS E PERDAS		PREJUÍZO A COMPENSAR	
a DIVERSOS		a LUCROS E PERDAS	
Saldos devedores das contas abaixo que se transfere p/fecho d'exercício:		Prejuízo verificado n'exercício que se transfere àquela conta	184.032,93
a MAO DE OBRA FIXA			
Administrativa	28.800,00		
Técnica	12.006,00		
a MAO DE OBRA VARIÁVEL			
Especializada	3.600,00		
Não Especializada	3.840,00		
a ALUGUEIS	4586,32		
a SEGUROS	133,55		
a MANUTENÇÃO			
Conservação e Reparos	6.263,35		
a MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.037,82		
a MATERIAIS SECUNDÁRIOS			
Sais	4.245,42		
Vacinas	2.632,37		
a COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.453,76		
a DESPESAS ADMINISTRATIVAS	93.395,57		
a TRANSPORTE	18.043,17		
	Cr\$ 184.032,93		Cr\$ 184.032,93

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. AGROPECUÁRIA PALMITAL, tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, referentes ao exercício de 1970, são de parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral.

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

OTTO DE MELLO

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO

(Ext. Reg. n. 1.694 — Dia: 13.06.71).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Estagiários desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Alvaro Odernes Muniz de Carvalho, Casimiro Carvalho Rodrigues, José Maria Machado de Carvalho, Plínio Pinheiro Neto, Dagoberto Maia de Carvalho, Gil Marcos de Oliveira Reis, e no Quadro de Advogados os bacharéis em Direito Jacinto Flávio de Lacerda Marçal e Elizabeth Corrêa Buas.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de maio de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário

(T. n. 17.007. Reg. n. 1810 —
Dias — 13, 14, 18, 20 e 21.5.71)

GELAR S.A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.G.C.F.M.
04.920.633/001

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S.A., Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 do corrente mês de maio às 16,00 (dezois) horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Leamos n. 3253, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento de Lucros Suspensos e outros Fundos e Fontes;

b) O que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1971.

a) Haroldo Homci Haber
Diretor
(Ext. Reg. n. 1768 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

VIANA, PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZONIA S.A. — (VIPASA)

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 29 de Maio de 1971, às 17,00 horas, à Rua Avertano Rocha, n. 205, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.
Belém, 29 de abril de 1971.

a) Eduardo Viana Pereira
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1.791 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

NORGRAF S.A. — INDÚSTRIA GRÁFICA — AVISO —

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que se encontram a v/disposição em nosso escritório à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337, a fim de serem examinados, dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém (Pa.), 6 de maio de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1747 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — (CITREQ)
C.G.C. 04901153

—CONVOCAÇÃO—

Por este Edital convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19.5.71, às 17:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio 432, térreo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A — Proposta da Diretoria para elevação do capital social, mediante a utilização do Fundo de Reavaliação e incorporação de reservas, na forma permissível em lei, e consequente alteração dos Estatutos Sociais.

B — Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria.

C — O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de ... 1971.

Dr. Hermógenes Urdininea
Conduru
Presidente

(Ext. Reg. n. 1793 — Dias 11, 13 e 14—5—971)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Tereza Cristina Barata Batista de Lima.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de maio de ... 1971.

a) **ARMANDO MARQUES GONÇALVES**
1º Secretário

(G. Reg. n. 9463 — Dias 12 13, 14, 15 e 18—5—1971)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Praca Visconde do Rio Branco, 90 — BELEM—PARÁ
Cadastro Geral de Contribuintes — C.G.C. — n. 04902979
BALANCETE GERAL EM 05 DE ABRIL DE 1971.

PASSIVO

DISPONÍVEL:—		52.285.949,94	
REALIZÁVEL:—			
Empréstimos:—			
A Produção	244.402.739,59		
Ao Comércio	268.716.395,93		
A Atividades não Especificadas	42.215.913,52		555.595.753,44
A Entidades Públicas	170.704,40		
Outros Créditos:—			
Banco Central — Recolhimentos	42.378.071,74		
Cheques, Documentos e Outros em Compensação ou a Receber	3.283.420,65		
Correspondentes no País	1.821.161,13		
Departamentos no País	1.147.302.720,45		1.302.931.795,70
Outras Contas	108.196.421,73		
Valores e Bens:—			
Outros Valores	1.642.057,93		
Bens	2.329.615,86		1.862.459.222,93

NÃO EXIGÍVEL	
Capital:—	
De Domiciliados no País	100.000.000,00
Aumento de Capital	6.147.388,00
Reservas e Fundos	47.542.666,30
EXIGÍVEL:—	
Depósitos:—	
A Vista e a Curto Prazo:—	
Do Público	55.040.339,14
De Entidades Públicas	98.051.248,68
A Médio Prazo:—	
Do público:—	
A Prazo Fixo	310.999.178,64
Outras Exigibilidades:—	
Cheques e Documentos a liquidar	6.674,47
Cobrança Efetuada em Trânsito	382.577,91
Ordens de Pagamento	30.339.147,13
Correspondentes no País	63.256.936,91
Departamentos no País	1.114.449.839,31
Outras Contas	29.891.157,46

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Recebimentos p/c do Tesouro Nacional	153.279,15	
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	167,19	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	39.756.244,99	
Depósitos Obrigatórios F.G.T.S.	401.943,10	
Obrigações p/ Refinanciamentos e Repasses Oficiais	34.343.473,49	
Outras Contas	4.138.550,30	78.793.658,22
		1.781.200.757,87
RESULTADO PENDENTE:—		60.004.605,72
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:—		950.208.814,38
TOTAL:—		Cr\$ 2.945.104.232,27

Obrigações (Especiais):—

IMOBILIZADO:—
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção
Móveis e Utensílios e Amortizado

RESULTADO PENDENTE:—
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:—

TOTAL:— Cr\$ 2.945.104.232,27

Belém, (Pará), 5 de abril de 1971.

DR. FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA

Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO

Contador—CRC—Pa.Reg. n. 0383

31—Ch. do Dep. de Contabilidade

(Ext. Reg. n. 1776 — Dia 13—5—1971)

DIRETORES:—

ANTONIO MOYSES NADAF

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

JOÃO RODRIGUES LEAL

OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO PARÁ

(F T E R P A)

Edital de Concorrência n. 01/71
OBJETO: — Locação de áreas comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança.

LOCAL: — Sede da Associação Comercial de Bragança.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, torna público que às dez (10) horas do dia 8 de junho do corrente exercício, fará realizar a Concorrência para a locação das áreas comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança, em construção.

CAPÍTULO I
Descrição das Áreas e da
Natureza do Comércio a
Instalar

1.1—As áreas aqui referidas estão situadas no Terminal Rodoviário de Bragança constituindo Lojas, e natureza do comércio a instalar nas mesmas, segundo discriminações a seguir:

- Olto (8) lojas com área unitária igual a 18,00m², situadas externamente, e que se destinam aos seguintes ramos de comércio: confecções masculinas; confecções femininas; farmácia; sapataria; fazendas e mudezas; laticínios e frutas; agência lotérica e eletrodomésticos.
- Cinco (5) lojas com área unitária igual a 18,00m², situadas internamente, e que se destinam aos seguintes ramos de comércio: livros, jornais e revistas; barbearia, plásticos e brinquedos; guarda volumes e peças e acessórios para veículos.
- Uma (1) loja com 74,80m² localizada na esquina direita do prédio, com duas (2) portas externas, e uma

(1) interna, e que se destina a exploração do comércio de Lanchonete e Restaurante.

- Na área do hall do Terminal Rodoviário, instalar-se-á Engraxaria e Máquina de fabricação de pipocas.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

2.1—Os interessados deverão solicitar a Ficha de Qualificação, bem assim, a minuta do Contrato de Locação que se encontra na Divisão Administrativa, no Terminal Rodoviário "Eng. Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, ou no Escritório da obra na cidade de Bragança, devolvendo a ficha de qualificação devidamente preenchida, até setenta e duas (72) horas antes da data fixada para a abertura das propostas.

2.2—Os interessados deverão caucionar, na Tesouraria da FTERPA, em Belém, à Praça Floriano Peixoto, importância correspondente a dois por cento (2%) das parcelas referidas dos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea 3.3, capítulo III, conforme a natureza do comércio a instalar.

2.3—As importâncias caucionadas conforme o item 2.2, serão devolvidas quarenta e oito (48) horas após a decisão da comissão julgadora da Concorrência, exceto quanto às das firmas classificadas em primeira e segundo lugar, respectivamente, que passará a integregar a primeira (1a.) parcela de que trata o item 3.5, capítulo III.

CAPÍTULO III

Das Propostas

3.1—Só serão aceitas as propostas dos concorrentes previamente qualificadas, cujos nomes constem da relação que será fixada no Serviço de Informações da Fundação, em Belém, e no Escritório da obra, na cidade

de Bragança, até quarenta e oito (48) horas antes da data da abertura das propostas e que façam prova de haver caucionado na Tesouraria da FTERPA, as importâncias de que trata o item 2.2, capítulo II.

3.2—As propostas em três (3) vias, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, na oportunidade da realização da concorrência, com a declaração de sua concordância quanto aos termos deste Edital e da minuta do Contrato de locação.

3.3—O preço total durante os sessenta (60) meses da locação, corresponderá à duas (2) parcelas, segundo a discriminação a seguir:

1—Para as lojas da alínea "a":

Uma parcela não inferior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). E uma Parte Variável, paga mensalmente, iguais a 1,5 (um e meio Salário Mínimo);

2—Para as lojas da alínea "b":

Uma parcela não inferior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) E uma Parte Variável, paga mensalmente, iguais a 1 (um) Salário Mínimo;

3—Para a loja da alínea "c":

Uma parcela não inferior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) E uma Parte Variável, paga mensalmente, iguais a 2 (dois) Salários Mínimos;

4—Para as áreas da alínea "d":

Para a locação das áreas do hall do Terminal, será paga mensalmente, uma importância correspondente à 0,5 (meio) Salário Mínimo por cadeira de engraxataria ou máquina de fabricação de pipocas.

3.4—A primeira (1a.) das prestações mensais iguais e sucessivas, vencerá trinta (30) dias após a assinatura do respectivo Contrato.

3.5—A Parte fixa sujeita à licitação, poderá ser paga em vinte (20) parcelas mensais e iguais, sendo a primeira

(1a.) por ocasião da assinatura do Contrato de Locação.

3.6—Sobre as áreas locadas, além do pagamento do preço do seguro contra incêndio, que será rateado entre os locatários do Terminal Rodoviário de Bragança, incidirá também, as taxas e impostos que forem lançadas as mesmas.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

4.1—O não atendimento ao convite para assinatura do Contrato de Locação, importará na perda da importância caucionada, em obediência ao que prescreve o item 2.2, capítulo II do presente Edital.

4.2—Todos os locais objetos da presente Concorrência, serão entregues inacabados, somente com as portas colocadas, cabendo aos locatários fazer todos os serviços necessários à instalação de seus ramos de comércio.

4.3—Os estudos e projeto para os serviços de acabamento de que trata o item anterior, inclusive e discriminação de materiais deverão ser previamente submetidos à aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação.

4.4—Ao Diretor Executivo da FTERPA se reserva o direito de anular a presente Concorrência, em seu todo ou em parte, desde que isto convenha aos interesses da Fundação, sem que caiba aos concorrentes indenização de qualquer espécie.

Belém, 13 de maio de 1971.

Eng. Alfredo Boneff

Diretor Executivo da
FTERPA

(Ext. Reg. n. 1872—Dia—13.5.71)

CONVENIO N. 007/71

Térmo de Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA e a Prefeitura Municipal de Capanema, neste Estado, relativo à execução dos Serviços de Cobrança dos usuários da Taxa de Iluminação pública.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, representada por

seu Prefeito, Senhor Miguel Aissar Anaisse, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA —, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado, e por seu Diretor-Financeiro, Dr. Alberto Vieira de Souza, brasileiro, casado, economista, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Capanema, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 2.276, de 19 de fevereiro de 1971, da Câmara Municipal de Capanema, sancionada e publicada na mesma data que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Capanema.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para Iluminação Pública, deverá a PREFEITURA indenizar à CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista nas Cláusulas segunda e terceira, ex.

ceder o valor do fornecimento incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SETIMA — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo à tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 8 (oito) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 22 de abril de 1971.

Pela

Prefeitura Municipal de Capanema

(a) MIGUEL AISSAR ANAISSE — Prefeito Municipal.

Pela

Centrais Elétricas do Pará S. A.

(a) JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR — Diretor-Presidente.

(a) ALBERTO VIEIRA DE SOUZA — Diretor-Financeiro.

Testemunhas:

(a.a.) Negáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
LEI N. 2.276

"Autoriza o Prefeito Municipal de Capanema a celebrar convênio com as Centrais Elétricas do Pará (CELPA) para cobrança da taxa de iluminação pública nesta Cidade".

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Capanema, autorizado a celebrar Convênio com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA), para cobrança, pela referida empresa, da taxa de iluminação pública, em favor desta Prefeitura, de cinco por cento (5%), sobre as contas de energia elétrica dos consumidores desta cidade, na da tendo que ver com a eletrificação rural, através de cooperativas porventura existentes.

Parágrafo único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da taxa referida neste artigo, dez por cento (10%), sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2.º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, a Prefeitura indenizará a CELPA, com a quantia equivalente à diferença. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá à Prefeitura em ações ou em espécie, como melhor lhe aprouver, a diferença excedente.

Art. 3.º — Ficam asseguradas às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio, que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de fevereiro de 1971.

(a) MIGUEL AISSAR ANAIS.
SE — Prefeito Municipal.

* Registrada e publicada nesta data — 19/02/1971.

(a) FERNANDO MARTINS —
Secretário Municipal.

(Ext. — Reg. n. 1465 — Dia 13/5/71).

TERMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, de Cr\$ 41.000,00 e mais o IPI Celebrado em 9/10/70, Coa. respondente as cinco (5) pr forme Processo n. 4670/70, meiras prestações serão pagas até o dia trinta (30) de abril de

Entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Indústria Villares S/A, como Abaixo Melhor se Declara.

PROCESSO N. 0581/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém-Pará, presentes os senhores Engenheiro João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DERPA, aqui por diante denominado COM. PRADOR e o Engenheiro Paulo Busko, Representante da firma INDÚSTRIA VILLARES S/A, estabelecida em São Paulo, à Rua Alexandre Levi, 202, aqui por diante denominada VENDEDO.

RA foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 9.10.70, conforme processo n. 4670/70, referente a aquisição de duas (2) escadas rolantes para serem instaladas no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetuar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — Fica prorrogado até 30 de junho de 1971, o prazo contratual de entrega e montagem previsto na cláusula sexta do contrato de compra e venda das duas (2) escadas rolantes para o Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", reduzido e vencido para 28 de fevereiro de 1971, pelas anotações existentes no rodapé da carta BP.60/70, de 16/12/70 de Indústrias Villares S/A, tendo em vista as justificativas apresentadas ao DERPA pela firma vendadora, objeto de sua correspondência catalogada sob a designação FL.68/71, de 11/03/71 existente no presente processo, aceitas e aprovadas pelo Engenheiro Diretor Geral.

2) — Em decorrência da prorrogação de prazo acima concedida, fica também acordado em comum acordo pelas partes contratantes, que o pagamento restante das três últimas prestações constantes da cláusula quinta do contrato aditado, serão feitas da seguinte forma: A

quinta (5a.) prestação no valor de Cr\$ 41.000,00 e mais o IPI no valor de Cr\$ 20.600,00, correspondente as cinco (5) prestações serão pagas até o dia trinta (30) de abril de corrente, ficando a sexta (6a.) e sétima (7a.) prestações, cada uma no valor de Cr\$ 41.000,00 acrescidas do respectivo IPI, no valor de 10% (dez por cento), incidente sobre cada prestação.

No total de Cr\$ 8.200,00, para somente serem pagas à firma VENDEDO, respectivamente, em 31/05/71 e contra a entrega ao DERPA das 2 escadas rolantes devidamente instaladas, em perfeitas condições de funcionamento, tudo devidamente testado pela fiscalização do DERPA.

3) — O valor de cada uma das 5a., 6a. e 7a. (última) prestações mencionadas no item anterior, ficará isento de reajuste se não houver atraso superior a 30 (trinta) dias no seu pagamento total ou parcial. Se ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer uma, das 5a., 6a. e 7a. (última) prestações a importância paga com atraso será automaticamente reajustada nas condições e proporções constantes do item "Reajuste" previsto na proposta da VENDEDO de n. 115/70 de 20/02/70.

E por estarem assim acordes COMPRADOR e VENDEDORESSALVADO o estabelecido neste Termo, ficam ratificadas neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 27 de abril de 1971

(a) Engenheiro JOAO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor Geral do DERPA (Comprador).

(a) Arpt.º PAULO BUSKO — Representante Legal de Indústrias Villares S/. (Vendadora).

Testemunhas:

HUMBERTO EGÍPTO DE CERQUEIRA.

(a) Ilegível.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Luiz Margarido de Macedo M. — Escrivão.

Manoel O. da Costa — Oficial Maior

Largo do Arouche, 161 — Sobrd.

Reconheço as firmas retro da Paulo Busko e testa. Humberto Egípto de Cerqueira.

S. Paulo 30 de abril de 1971
Em testemunho C.F. da verdade.

(a) OSCAR FERNANDES —
Esc. Autorizado.

(Ext. — Reg. n. 1729 — Dia 13/5/71).

M. T. — D.N.P.V.N. — 2a.
DIRETORIA DE PORTOS E

VIAS NAVEGÁVEIS

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N.

1/71 — DR/GEC

O Diretor da 2a. D.R. do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público para conhecimento dos interessados que no dia 25 (vinte e cinco) próximo, às 16 (dez) horas, na sala do Grupo Executivo de Concorrência (GEC) desta Diretoria à Av. Governador José Malcher n. 1.044, nesta cidade, realizará a Tomada de Preços n. 1/71—DR/GEC — para elaboração do Projeto Definitivo Completo para as Obras necessárias à Construção das Instalações Portuárias da cidade de Obidos, Estado do Pará.

2 — Demais informações poderão ser prestadas no horário de 7,00 às 13,00 e 15,30 às 17,30 horas, pelo Grupo Executivo de Concorrência (GEC).

Belém, 11 de maio de 1971.

Jadi Guimarães

Chefe do G.E.C.

VISTO:

Manuel A. Pinto Cota

Diretor da 2a. D.R.

(Ext. Reg. n. 1800—Dia—13.5.71)

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL 2371—DAIDP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Maria dos Reis Costa Santos professor não titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Samau-ma Igarapé Ipitinga no Município de Moju para na prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de

existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8160 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

EDITAL 41/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Adalgiza Tourão dos Sacramentos professor não titulado do Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Pindobal Grande no Município de Igarapé Miri para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8161 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

EDITAL 25/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Marina Barata Cei Professora Não Titulada Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Lugar Apim no Município de Mojú para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8165 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

EDITAL 27/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Maria da Silva Chaves Professora Não Titulada Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Meruáçu no Município de Igarapé Miri para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8166 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

EDITAL 16/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Raimunda Marques Nascimento Professor Não Titulado do Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Manoel Antonio de Castro" no Município de Igarapé Miri para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8167 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

EDITAL 13/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Raimunda Leal de Vasconcelos Professora Não Titulada do Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Mamão no Município de Mojú para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes
Dir. do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 8168 — Dias: 24, 28/4 13 e 24/5/71).

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1971

NUM. 7.394

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DO SECRETÁRIO

O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou, às fls. 48v dos Autos de Apelação Civil da Comarca de Igarapé-Miri em que são apelantes: Benedito Cupertino de Moraes e Caetano Pinheiro Afonso e apelado: — José Dejalma Vieira Moutinho, o seguinte despacho:

"Vistos, etc."

Julgo deserto e não segui-

do a apelação, que não foi preparada no prazo legal. 11.5.71

(a) Agnano Monteiro Lopes Presidente do T.J.E"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de maio de 1971.

Secretário do Tribunal de Justiça do Estado

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(Reg. n. 10.049 — Dia 13.5.71).

PORTAIS JUDICIAIS

Estado do Pará COMARCA DE MARABÁ EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS:

O Doutor Eronildes de Souza Primo, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta comarca de Marabá. DANTE D" Oliveira Capu-

cho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador judicial que esta subscreve (ut instrumento de mandato e hab.) anéxos, com o devido acatamento, vêm a presença de V. Excia. propôr ação de Desquite Litigioso contra sua mulher Irene Guedes Capucho, brasileira, casada, enfermeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 317 item IV do código Civil Brasileiro e Lei n. 968, de 10.12.949, na qual pro-

vará: a) que é casado, civilmente, com a suplicada desde o dia trinta (30) de janeiro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), vertidão anéxa, e desse consórcio houveram os seguintes filhos: Glailson Guedes Capucho, de 10 anos de idade; Antonio dos Reis Guedes Capucho, de 9 anos de idade e Maria Mirna Guedes Capucho de 5 anos de idade, respectivamente. certidões anéxas (documentos nrs. 4,5 e 6). b) que a suplicada a mais de dois anos (2), abandonou o lar conjugal voluntariamente, tomando rumo ignorado, deixando em poder do suplicante os três filhos do casal. Como se pode verificar, o abandono do lar foi voluntário, pois o suplicante nunca deu motivos para tal, e como esposo sempre soube dispensar o afeto tão necessário a um lar verdadeiramente construído. c) que os motivos acima expostos, são suficientemente necessários para a propositura da presente ação de Desquite Litigioso pelo que: 1.) pede ao Horrado Juízo de V. Excia. que, deferida e autuada esta com os documentos anéxos, se digne mandar citar a suplicada na forma preestabelecida pelo art. 161

item IV do cód. de P. Civil visto que, a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, a fim de vir contestar a presente ação, no prazo da lei, citada outrossim, para os demais termos e atos do processo, pena de revelia, até sentença final, que decrete o desquite do casal, com os fundamentos ora invocados, condenando a ré como cônjuge culpada, inclusive para os fins do art. 324 do citado C.C. Protesta o suplicante, por todo gênero de provas em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal da ré, pena de confissão, inquirição de testemunhas, e outras a serem produzidas em tempo oportuno. Finalmente, seja a ré condenada ao pagamento de todas as custas e demais despesas necessárias, na forma da lei. Para efeitos fiscais, dar-se-á o valor da presente ação em Cr\$ 1.000.00, sobre a qual vai paga a metade da taxa judiciária. Distribuída essa com os documentos anéxos, o suplicante, Pede e espera deferimento. Marabá, Pa., 22 de janeiro de 1971. a) P.P. João de Araújo Santins. Despacho: D. e A. Cite-se Marabá, Pa. 1. 3.971. a) Maria Nauar Chaves — Juíza de Di-

reito. Pelo que, em face de ser ignorado o paradeiro da suplicada, mandei passar o presente edital, com o teor do qual fica Irene Guedes Capucho citada para no prazo de 20 (vinte) dias e mais 10 dias que correrão em Cartório depois da publicação deste vir tomar conhecimento da presente, acompanhado-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chague ao conhecimento de todos, vai este publicado no Diário Oficial e no Jornal "O Marabá", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, ...

Dr. Eronides de Souza Primo
Juiz de Direito
Ext. 17.002 Dia 13/5/71 Reg — n. 1790)

PROTESTO DE LETRAS EDITAIS

Faço saber por este edital a F. M. Franco estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Produção S. A. Cred. Financ. e Invest. (Produsa), para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de hum mil cento e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos vencida em 05.04.71, por Vv. Ss. Emitida a favor de Produção S. A. Cred. Financ. e Invest. Produsa, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1753—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a Aldo Ramos e Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Produção S. A. — Cred. Financ. e Invest., para apontamento e protesto, por falta de Pagamen-

to, a nota promissória, no valor de setecentos e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos, vencida em 30.3.71 por Vv. Ss. Emitida a favor de Produção S. A. Cred. Financ. e Investim. (Produsa), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1752—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a Adell Abdallah Hadran, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. B-0182, no valor de hum mil trezentos e três cruzeiros e cinquenta centavos, vencida em 8.4.71, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Rcmac — Roupas Masculinas Confecções S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de Conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1754—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a Lady Aguiar Maia estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de sete mil cruzeiros, vencida em 29.3.71, por Vv. Ss. Avalizada, a favor do Banco Real S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assi-

nado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1464—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a J.P. Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Meias Walkyria S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 29.817, no valor de quatrocentos e vinte e três cruzeiros e noventa e sete centavos vencida em 20.01.71, por Vv. Ss. não aceita a favor de Meias Walkyria S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1463—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a Antônio Gonçalves Maia e Souza, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de sete mil cruzeiros, vencida em 29.3.71 por Vv. Ss. Emitida a favor do Banco Real S. A. e os intimo e notifico a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1461—Dia—13.5.71)

Faço saber por este edital a Raimundo Honorato de Farias, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S. A. para apon-

tamento e protesto, por falta de pagamento, o Cheque n. 477454, no valor de dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros vencida em à vista por Vv. Ss. emitido a favor de Leonardo Berman e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) o dito Cheque n. 477454, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de maio de 1971.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 1462—Dia—13.5.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 18 de maio corrente para Julgamento pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Civil de Santa Izabel do Pará

Apte: — Antônio Ciriaco do Nascimento (Dr. José Moacir Chagas)

Apdo: — Manoel Dias Vieira (Dr. Vinicius Hesketh)

Relator: — Desembagador
Walter Falcão

Apelação Civil "Ex-Officio da Capital

Apte: — O dr. Juiz de Direito da 9. Vara Cível

Apdos. — Sandoval Flávio Ribeiro de Castro e Lair Franco de Castro

Relator — Desembargador
Cacella Alves

Apelação Civil "Ex-Officio da Capital

Apte: — O dr. Juiz de Direito da 7. Vara Cível

Apdos: — Josué Dantas Pessoa e Silvia da Cunha Pessoa

Relator: — Desembargador
Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

Belém, 11 de maio de 1971

GENGIS FREIRE

Sub-secretário do T.J.E.

(G — Reg. n.9986)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira
Instância
2a. Região — Estado do Pará

**EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS**
REF. PROC. N. 890

O Doutor Aristides Pôrto da Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA — João Cunha da Silva, residente à Trav. Barão do Triunfo, n. 1.415, nesta cidade, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a Petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu Procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de João Cunha da Silva, com endereço à Travessa Barão do Triunfo, n. 1.415, nesta cidade, matriculada no INPS sob o n. 34.013, pela quantia de Cr\$ 245,33 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos) relativa a contribuições de previdência não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4357, de 16.7.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa Certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse des-

sas oportunidades, vem, o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.1.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.5.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 29 de março de 1968. (a) pp. Luiz Carlos Noura. Adv. Cred. PRIMEIRO DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, 02.04.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. SEGUNDO DESPACHO: "Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 7v. Belém, 29.05.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: "MM. Julgador — Sendo ignorado o paradeiro do executado, conforme certidão de fls. 7v., o exequente requer sua citação por Edital. Belém, 22.04.71. (a) pp. Luiz Carlos Noura". TERCEIRO DESPACHO: "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias. Belém, 22.04.71. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

a) Dr. Aristides Pôrto da Medeiros,
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1457 — Dias 11, 13 e 14.5.971)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS**
REF. PROC. N. 910

O Doutor Aristides Pôrto da Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA — Adalberto Comércio Representações Ltda., residente à rua Manoel Barata, n. 432, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Dr. Juiz. — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Antonio Cezar Borges, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. 420, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de Adalberto Comércio Representações Ltda. com endereço à rua Manoel Barata, n. 432, nesta cidade, matriculada no INPS sob o n. 34.492, pela quantia de Cr\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) relativa à contribuição de previdência não quitada no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4357, de 16.7.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultados administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessa oportunidade, vem, o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despe-

sas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.1.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.5.55, e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 1º de abril de 1968. (a) Antonio Cezar Borges". DESPACHO A. Conclusos. Belém, 02.04.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". SEGUNDO DESPACHO: CITE-SE. Belém, 27.08.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". TERCEIRO DESPACHO: "Do contido na certidão de fls. 8v., dá-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 12.12.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal". QUARTO DESPACHO: "Faça-se a citação no endereço indicado pelo Exequente. Belém, 29.07.70. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: "MM. Julgador — Certificando o Oficial de Justiça às fls. 22v. que os responsáveis pela firma Adalberto Comércio Representações Ltda., encontram-se em lugar ignorado, requer o exequente que se faça a citação por Edital. Belém, 22.4.71. (a) pp. Luiz Carlos C. Noura". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publique-se Ediais com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 22.04.71. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

a) Dr. Aristides Pôrto da Medeiros,
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1458 — Dias 11, 13 e 14.5.971)